



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Maio de 2014 - Ano 16 - nº 574

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	07
Leis.....	26
Portarias.....	31
Administração Indireta.....	37
Atos do Legislativo.....	38
Final.....	39

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.860, DE 23 DE ABRIL DE 2.014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

257.01.10.01.339034.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 400,00
444.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

258.01.10.01.339036.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 400,00
527.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (23/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.861, DE 23 DE ABRIL DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.730,79 (Oitenta mil, setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

504.01.14.06.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.000,00
625.01.15.04.449052.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.000,00
634.01.15.04.339030.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 30.370,79
636.01.15.04.339039.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 20.000,00
637.01.15.04.449052.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 20.000,00
754.01.11.02.319030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 360,00

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

setenta e nove centavos), com excesso de arrecadação oriundo de recursos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), com excesso de arrecadação oriundo de recursos do Estado, através do FUSSESP;

c) R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

501.01.14.06.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.000,00
624.01.15.04.339039.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.000,00
637.01.15.04.449052.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 400,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (23/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.862, DE 28 DE ABRIL DE 2.014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

319.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 30.000,00

344.01.11.02.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

314.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 30.000,00
343.01.11.02.339036.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (28/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.863, DE 29 DE ABRIL DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para atendimento à Lei nº 3.568, de 29/04/2014, e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 40

Custo por página: R\$ 46,59

Custo Total: R\$ 1.863,60

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,

gratuitamente

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, durante 9 meses, objetivando atender despesas de custeio, especificamente com o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação a 10 (dez) profissionais do Programa Mais Médicos do Governo Federal, para atendimento à Lei nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2.014, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 - GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 339048 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R\$ 270.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
761-1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 270.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 - GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 270.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
556 - 1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 270.000,00

ARTIGO 3º: Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (29.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.864,
DE 29 DE ABRIL DE 2.014**

“Altera a redação dos Artigos 1º e 2º do Decreto nº 4.856, de 16 de abril de 2.014, autorizado pela Lei nº 3.569, de 29/04/2014, e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Ficam alterados os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 4.856, de 16 de abril de 2.014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais durante 11 meses, objetivando atender despesas de custeio, especificamente com o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação a profissional do Programa Mais Médicos do Governo Federal, para atendimento à Lei nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2.014, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 - GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 339048 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R\$ 33.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 33.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 - GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 33.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 33.000,00”

ARTIGO 2º: Este decreta entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (29.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.865,
DE 29 DE ABRIL DE 2.014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

250.01.10.01.319013.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00
321.01.11.01.339047.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.000,00
374.01.12.01.319013.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 3.000,00
441.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 9.000,00
446.01.14.02.339047.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 180.000,00
504.01.14.06.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 15.000,00
545.01.15.01.319013.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 4.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

251.01.10.01.319016.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00
313.01.11.01.339014.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.000,00
375.01.12.01.319016.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 3.000,00
484.01.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 9.000,00
487.01.14.05.339047.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 180.000,00
501.01.14.06.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 15.000,00
546.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 4.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias

do mês de abril de dois mil e quatorze (29/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.866,
DE 30 DE ABRIL DE 2.014**

“Oficializa o Regulamento do 7º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 7º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP, de acordo com o anexo que faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatorze (30.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**REGULAMENTO DO 7º
ENCONTRO DE CARROS
ANTIGOS DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA – SP**

TÍTULO I

CAPÍTULO I: DOS VEÍCULOS PARTICIPANTES

ARTIGO 1º: Será permitida somente a participação de veículos automotores com mais de 30 (trinta) anos de fabricação, que estiverem em perfeito estado de conservação e funcionamento.

ARTIGO 2º: Será permitida também a participação de veículos caracterizados como réplicas ou do tipo hot, desde que enquadrados na faixa de fabricação correspondente há mais de 30 (trinta) anos e que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

ARTIGO 3º: A organização do evento permitirá o comércio de

peças e acessórios, bem como a instalação de barracas ou stands de profissionais prestadores de serviço dentro da linha automotiva, em logradouros públicos devidamente delimitados e em espaços antecipadamente reservados a essas pessoas, mediante cadastramento prévio.

ARTIGO 4º: O comércio referente aos ambulantes devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, será fiscalizado pelos respectivos servidores municipais credenciados.

CAPÍTULO II: - DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 5º: As inscrições poderão ser feitas antecipadamente ou no dia do evento, sempre mediante a apresentação do "CONVITE DE PARTICIPAÇÃO", expedido pela Comissão Organizadora e Coordenadora do evento.

ARTIGO 6º: As inscrições serão gratuitas, sendo solicitado a cada expositor, no momento da entrada de cada veículo no portal de ingresso ao evento, o correspondente a 2 kg de alimentos não perecíveis, a título de colaboração, produtos esses que serão doados à entidades assistenciais de São João da Boa Vista.

ARTIGO 7º: O veículo que tiver a sua inscrição aceita e efetivada poderá participar do evento nos dias 07 e 08 de junho, nos horários estabelecidos, tendo direito a retirada de um Kit Expositor, sem qualquer ônus.

ARTIGO 8º: Somente poderão fazer sua inscrição, os expositores proprietários de veículos que obtiverem o CONVITE DE PARTICIPAÇÃO, outorgado pela Comissão Organizadora e Coordenadora do evento.

ARTIGO 9º: O CONVITE DE PARTICIPAÇÃO, indispensável para o veículo fazer sua inscrição e ficar em exposição no evento, poderá ser expedido até nos dias da realização do evento, observadas as seguintes condições:

I – Os veículos com placas da cidade de São João da Boa Vista serão inspecionados antecipadamente, e os que foram aprovados pela comissão, receberão o CONVITE DE PARTICIPAÇÃO previamente;

II – Os veículos com placas de outras cidades serão inspecionados pela comissão se possível previamente ou no momento em que se apresentarem no portal de entrada do evento, sendo outorgado o "CONVITE DE PARTICIPAÇÃO" para aqueles que a Comissão Organizadora julgar convenientes para abrilhantar o evento.

ARTIGO 10: As inscrições e os respectivos Kits Expositor estarão limitados aos primeiros 400 (quatrocentos) veículos que forem inscritos, após obterem o Convite de Participação.

ARTIGO 11: Haverá limitação da participação de veículos, com relação a marca, modelo, tipo e ano de fabricação, com o objetivo de poder propiciar uma interessante diversificação de carros considerados raridades para apreciação do público visitante.

CAPÍTULO III: DAS PREMIAÇÕES

ARTIGO 12: A organização do evento deverá outorgar troféus de Homenagem Especial para:

I – O clube com maior número de participantes no evento;

II – O expositor mais idoso do evento;

III – O veículo mais antigo (ano de fabricação) presente no evento;

IV – Os 05 (cinco) veículos considerados raridades presentes no evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá a Comissão Organizadora e Coordenadora do evento escolher e outorgar tais honrarias.

CAPÍTULO IV: DAS PROIBIÇÕES

ARTIGO 13: Será expressamente proibido o ingresso de veículos do tipo gaiola, jipes adaptados para competições, transformados e fora do padrão original, veículos depenados e carcaças ou chassis de veículos que não estejam com todas as suas partes componentes.

ARTIGO 14: Não será permitido o ingresso de veículos com escapamento aberto e em precárias condições de conservação e funcionamento.

ARTIGO 15: Durante a exposição do veículo no evento não será permitido:

I – Ficar com o veículo em funcionamento e acelerando ostensivamente, de forma a causar barulho ensurdecedor;

II – Ficar com os equipamentos de som do veículo ligado;

III – Acionar a buzina do veículo para demonstrações.

TÍTULO II

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 16: O Poder Executivo Municipal expedirá a portaria específica para nomear a Comissão Organizadora e Coordenadora do 7º Encontro de Carros Antigos de São João da Boa Vista, a qual terá outorga de poderes para decidir com relação à concessão do Convite Participação para veículos que serão expostos, e assim como a delimitação dos locais para instalação dos stands de peças e acessórios durante o transcorrer do evento.

ARTIGO 17: Os casos especiais e omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora e Coordenadora do 7º Encontro de Carros Antigos de São João da Boa Vista, os quais terão competência para dirimir todas as dúvidas, tendo inclusive, poder decisório para indeferir pedidos de pessoas interessadas em participar do evento com seus respectivos veículos, inclusive, analisando e deliberando com relação a soluções para os casos excepcionais.

ARTIGO 18: Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatorze (30.04.2014).

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.867, DE 30 DE ABRIL DE 2.014

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

556.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 250.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da

seguinte dotação do orçamento vigente:

596.01.15.03.339034.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 250.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatorze (30/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.868, DE 05 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 3.699.323,00 (Três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e três reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

599.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.699.323,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

564.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 800.000,00

584.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 663.823,00

589.01.15.03.335043.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000.000,00

596.01.15.03.339034.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 235.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quatorze (05/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.869,
DE 05 DE MAIO DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

579.01.15.02.339039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 355.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

137.01.07.02.339197.2884500000003 – Aporte ao IPSJBV..R\$ 355.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quatorze (05/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.870,
DE 05 DE MAIO DE 2.014

“Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros de São João da Boa Vista”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Da Competência

ARTIGO 1º: Compete à Prefeitura o planejamento, a operação e a fiscalização de serviço de Transporte Coletivo de Passageiros.

CAPÍTULO II
Das Definições

ARTIGO 2º: Para efeito de interpretação deste regulamento, entende-se por:

TRANSPORTE COLETIVO: Transporte de passageiros realizados de forma sistemática, com horários e itinerários definidos, mediante pagamento individual.

LINHA: o serviço regular entre pontos terminais e de parada, por itinerários e horários definidos.

ITINERÁRIO: as vias percorridas na execução do serviço definido pelo nome dos locais.

HORÁRIO: o momento da partida, trânsito e chegada, determinados pela Prefeitura Municipal.

FREQÜÊNCIA: o número de viagens ordinárias em cada sentido.

CAPACIDADE DO VEÍCULO: oferta de lugares disponíveis em um veículo.

VIAGEM: o deslocamento de ida e volta entre os pontos inicial e final e duração total.

TERMINAL: o local onde se inicia e termina a viagem de uma determinada linha.

PONTO DE PARADA: os locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque, ao longo da linha.

FROTA: número necessário de veículos para a operação.

TARIFA: o preço da passagem fixado pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e Implantação dos Serviços

ARTIGO 3º: O Planejamento do sistema de transporte será adequado ao atendimento do interesse público e terá como princípio básico, proporcionar aos usuários a mais ampla mobilidade e acesso a toda a

cidade no menor tempo e custo possível, com segurança e conforto.

ARTIGO 4º: Os itinerários e pontos de parada serão fixados pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O transporte coletivo terá prioridade sobre o individual e o comercial, vantagem que se estende à via de acesso e pistas de rolamento sob jurisdição do Município.

ARTIGO 5º: Na implantação de qualquer projeto, a escolha de prioridade será definida pelo interesse público e pela relação de custo e benefício.

CAPÍTULO IV
Da Delegação de Serviços

ARTIGO 6º: A Prefeitura poderá delegar à empresa privada a execução da operação de serviços de Transporte Coletivo, sob o regime de concessão, atendidas as formalidades legais.

CAPÍTULO V
Da remuneração de Serviços

ARTIGO 7º: O reajuste de tarifas é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma prevista neste Regulamento.

§ 1º: O reajuste da tarifa será precedido de pedido formalizado pela Empresa, em requerimento específico e dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 2º: O valor da tarifa será reajustado anualmente, sempre no mês de janeiro, em função de modificações nos preços unitários de insumos que consolidam a oferta desses serviços.

§ 3º: O reajuste obedecerá a seguinte expressão: $R = [(0,39 \times i \times 1) + (0,25 \times i \times 2) + (0,36 \times i \times 3)]$, sendo:

R – Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados;

1 – Variação do “Reajuste Salarial” dado pela empresa concessionária;

2 – Variação do preço do óleo diesel;

3 – Variação do IPCA da Fundação Getúlio Vargas.

§ 4º: Na expressão “i 3” a variação citada refere-se aos meses de intervalo, começando 2 (dois) meses antes do último reajuste e até 2 (dois) meses antes da solicitação do novo reajuste, devido a disponibilidade dos dados publicados.

§ 5º: Para o cálculo do reajuste, será considerada a efetivação dos acordos/convenções salariais das categorias profissionais envolvidas na execução do serviço.

CAPÍTULO VI

Da Operação dos Serviços

ARTIGO 8º: Os serviços serão executados conforme padrão técnico e operacional estabelecidos pela Prefeitura.

ARTIGO 9º: Compete à Concessionária:

a) cumprir requisitos e exigências aplicáveis ao serviço, estabelecido em legislação (federal/estadual/municipal);

b) cumprir rigorosamente as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura;

c) dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;

d) executar o serviço com rigoroso cumprimento de horário, frequência, frota, tarifa, itinerários, pontos de parada e terminais, definidos pela Prefeitura;

e) submeter-se à fiscalização da prefeitura, facilitando-lhe a ação;

f) apresentar, sempre que for exigido pela Prefeitura, os seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar em 48 (quarenta e oito) horas, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade do transporte dos passageiros, sujeitando-se ao afastamento de tráfego dos veículos cujos defeitos comprometam a segurança da operação, os quais deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, nunca de idade e capacidade inferiores, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado ou sofrer solução de continuidade;

g) manter as características do veículo fixadas pela prefeitura;

h) preservar a inviolabilidade dos instrumentos contadores de passageiros, do tacógrafo e outros;

i) apresentar os veículos para o início de operação em adequado estado de conservação e limpeza.

ARTIGO 10: Em caso de grave perturbação de ordem pública, a Prefeitura poderá requisitar instalações, equipamentos, meios e veículos, de modo a não prejudicar os serviços, fixando prazo de duração e se obriga a devolvê-los nas mesmas condições em que os recebeu.

ARTIGO 11: A concessionária deve operar com veículos, móveis, equipamentos, máquinas, móveis, peças, acessórios, oficinas de manutenção e pessoal vinculados com exclusividade ao serviço objeto da concessão.

ARTIGO 12: A Prefeitura poderá criar, alterar e extinguir linhas, bem como implantar serviços conforme a necessidade e conveniência dos usuários e do sistema de transporte, sem prejuízo da liberdade gerencial da concessionária, para efeito de planejamento e racionalização do sistema.

ARTIGO 13: No caso de interrupção de viagem, a concessionária ficará obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento.

ARTIGO 14: O reabastecimento ou manutenção dos veículos deverão ser realizados sem passageiros a bordo.

ARTIGO 15: A frota da concessionária deverá ser composta de veículos em número suficiente para atender a demanda máxima de passageiros, mais a frota de reserva, com no mínimo 2 (dois) veículos.

I – todos os veículos integrantes da frota em operação, deverão possuir plataforma elevatória para o transporte de portadores de necessidades especiais severas (cadeirantes).

§ 1º: Além da frota necessária para atender a demanda máxima de passageiros, a concessionária deverá manter um veículo tipo van, com dispositivo de acessibilidade (elevador) para transporte de portadores de necessidades especiais severas (cadeirantes).

§ 2º: Fica estabelecido que a idade média da frota em operação, não poderá ultrapassar a 5 (cinco) anos e a idade máxima por veículo não poderá ser superior à 10 (dez) anos.

CAPÍTULO VII

Do Pessoal de Operação

ARTIGO 16: Sem prejuízo do cumprimento dos deveres previstos na legislação do trânsito e neste regulamento, o motorista deve:

- a) dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança, aos passageiros;
- b) abster-se de fumar no interior do veículo;
- c) manter a ordem de limpeza no veículo;
- d) impedir a atividade de vendedores ambulantes e a presença de pessoas embriagadas no veículo;
- e) abster-se de bebida alcoólica em serviço ou quando estiver próximo do momento de assumi-lo;
- f) diligenciar transporte para os passageiros no caso de interrupção de viagem;
- g) atender ao sinal de parada no embarque e desembarque dos passageiros nos pontos marcados;
- h) não portar, em serviço, arma de qualquer natureza.

CAPÍTULO VIII

Dos Veículos

ARTIGO 17: Serão utilizados no sistema de Transporte Coletivo, veículos com características e especificações técnicas fixadas pela Prefeitura Municipal.

§ 1º: Somente poderão ser utilizados veículos fabricados especificamente para o Transporte

Coletivo Urbano.

§ 2: Os veículos deverão satisfazer as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º: Todos os veículos em operação deverão possuir plataforma elevatória para o transporte de portadores de necessidades especiais severas (cadeirantes).

CAPÍTULO IX

Da Fiscalização

ARTIGO 18: A fiscalização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal, através de agentes credenciados, que poderão determinar providências de caráter emergencial, o afastamento imediato de qualquer agente de operação que incorra em violação grave, e a retenção de veículos nos casos previstos neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício da fiscalização, os fiscais devidamente identificados, terão livre trânsito nos veículos e instalações relativos ao serviço de transporte coletivo de passageiros.

CAPÍTULO X

Das Infrações

ARTIGO 19: As infrações aos preceitos deste regulamento sujeitarão o infrator, conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa no valor equivalente à 1% (um por cento) do valor estimativo anual do contrato;
- III - Multa no valor equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimativo anual do contrato;
- IV - Impedimento de circulação do veículo;
- V - Declaração de caducidade da concessão;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de apuração do valor estimativo anual do contrato, será levada a efeito a tarifa praticada à época da aplicação da penalidade.

ARTIGO 20: A constatação de infração ao presente regulamento é competência do agente público credenciado, cabendo ao Departamento de Administração a imposição das penalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: A declaração de caducidade da concessão é de competência do Prefeito Municipal, devendo ser feita por meio de decreto.

ARTIGO 21: Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão, concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

ARTIGO 22: A penalidade de impedimento de circulação do veículo será aplicada sem prejuízo da multa cabível, quando:

- I – o veículo não oferecer as condições de segurança exigidas pela Prefeitura;
- II – estiver o motorista dirigindo alcoolizado ou sob o efeito de substâncias tóxicas;
- III – o veículo estiver operando sem a devida licença da Prefeitura;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos dos incisos I e II, a retenção do veículo far-se-á em qualquer parte do percurso, enquanto que, no caso do inciso III, a retenção será efetivada nos terminais, até que se corrija a irregularidade.

ARTIGO 23: A penalidade de advertência conterà determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não sendo atendidas as providências no prazo estabelecido, a pena de advertência será convertida em multa diária.

ARTIGO 24: Independente e até cumulativamente com a aplicação das demais penalidades previstas neste regulamento, a caducidade poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

- I – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- II – a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- III – a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV – a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- V – a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- VI – a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- VII – a concessionária reiteradamente, descumprir o disposto no Artigo 9º deste Regulamento;
- VIII – a concessionária reduzir a frota do mínimo exigido, salvo por motivo de força maior;
- IX – a concessionária transferir a exploração do serviço, sem prévio e expresso consentimento da Prefeitura;

X – a concessionária apresentar elevado índice de acidentes por ineficiência da manutenção.

ARTIGO 25: A aplicação de penalidades dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou contratual existente.

CAPÍTULO XI

Do Procedimento para aplicação de penalidades dos recursos cabíveis.

ARTIGO 26: A aplicação de penalidades far-se-á mediante processo iniciado por auto de infração, lavrado pelo Agente Público Credenciado e conterà:

- I – nome da empresa concessionária;
- II – número de ordem ou placa do veículo;
- III – local, data e hora da infração;
- IV – descrição da infração cometida e do dispositivo legal violado;
- V – assinatura do representante credenciado pela Prefeitura.

§ 1º: O auto de infração será lavrado em 3(três) vias de igual teor, devendo a concessionária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tomou ciência do auto de infração apresentar a defesa no 1º via.

§ 2º: O auto de infração será lavrado em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tomou ciência do auto de infração, apresentar defesa por escrito.

§ 3º: Apresentada a defesa, a Prefeitura promoverá as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, proferindo ao final o julgamento.

§ 4º: Julgado improcedente arquivar-se-á o processo.

§ 5º: Julgado procedente será aplicada a penalidade correspondente à infração cometida.

ARTIGO 27: Da aplicação da penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for cientificado da decisão, recurso este que será apreciado e julgado por uma Comissão de 3(três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 28: O infrator terá prazo de 10(dez) dias para pagamento das multas, contados:

- I – do recebimento da notificação, salvo se apresentar defesa;
- II – do recebimento da decisão, que não acolher o recurso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não pagamento da multa ensejará sua inscrição em dívida ativa.

ARTIGO 29: A declaração de caducidade da concessão, somente será feita, se precedida de processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo administrativo a que se refere o "caput" iniciar-se-á por determinação do Prefeito Municipal, que nomeará Comissão composta no mínimo por 3(três) membros, que apreciará os fatos, instruirá o processo e elaborará o relatório final acompanhado de pareceres, bem como apreciará e julgará o citado no § 3º do Artigo 26.

CAPÍTULO XII

Das disposições Gerais

ARTIGO 30: São isentos do pagamento da tarifa do Transporte Coletivo Urbano:

I – as crianças de até 05 (cinco) anos de idade;

II – os idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

III – os aposentados por idade ou invalidez permanente;

IV – O deficiente físico e as pessoas portadoras de deficiência nos termos em que dispõe a Lei Municipal nº 51, de 03 de setembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ainda ser concedida isenção de tarifa, no horário de trabalho aos pesquisadores, desde que a serviço da Administração Pública e por prazo determinado, quando devidamente identificados.

ARTIGO 31: Terão direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa os alunos matriculados nas escolas da rede pública ou particular de qualquer grau, assim como professor que estiver na ativa, ficando a critério da concessionária providenciar a triagem e, posteriormente, o fornecimento de passes ou carteirinhas, para o estipulado neste artigo.

ARTIGO 32: Os passageiros poderão conduzir bagagem independentemente de pagamento adicional, desde que possível seu transporte sem incômodo ou risco para os demais passageiros.

§ 1º: Cabe ao motorista liberar o transporte da bagagem sem qualquer responsabilidade para a concessionária.

§ 2º: Em nenhuma hipótese será liberado o transporte de substâncias inflamáveis ou explosivas.

ARTIGO 33: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 280, de 25 de agosto de 1998.

Prefeitura Municipal de São João

da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quatorze (05.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.871, DE 06 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.575, de 06/05/2014 e dá outras providências"

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 9.920,13 (Nove mil, novecentos e vinte reais e treze centavos), objetivando atender despesas com o pagamento de auxílios às entidades, conforme Lei nº 3.473, de 20/12/2013, de acordo com a seguinte classificação técnica:

C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA

445042 – Auxílios.....R\$ 9.920,13

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica..R\$ 9.920,13

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA

350.01.11.04.335043 –

Subvenções Sociais.....R\$ 9.920,13

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica..R\$ 9.920,13

ARTIGO 3º:Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2014/2017 autorizado através da Lei nº 3.452, de 10 de dezembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2014 autorizada através da Lei nº 3.319,de26 de junho de 2.013.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de

maio de dois mil e quatorze (06.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.872, DE 08 DE MAIO DE 2.014

"Reconhece oLoteamento Jardim Aurora, da empresa Ponto Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda., como projeto habitacional popular, e nesta condição inserido nos benefícios da Lei nº 2.568, de 23 de junho de 2.009, para as unidades adquiridas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida"

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º: Fica reconhecido o Loteamento JardimAurora, da empresa Ponto Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda., como projeto habitacional popular e nesta condição inserido nos benefícios da Lei nº 2.568, de 23 de junho de 2009, para as unidades adquiridas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

ARTIGO 2º:As unidades habitacionais que, eventualmente não forem comercializadas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, não gozarão dos benefícios da Lei nº 2.568, de 23 de junho de 2009.

ARTIGO 3º: Toda a infraestrutura do loteamento deverá ser executada pela empresa Ponto Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oitodias do mês de maio de dois mil e quatorze (08.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.873, DE 08 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.999,59 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

613.01.15.04.339039.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.676,00

634.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 23.323,59

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 23.323,59 (Vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), com excesso de arrecadação oriundo da União através do Ministério da Saúde – Programa Qualificação de Ações da Vigilância em Saúde;

b) R\$ 3.676,00 (Três mil, seiscentos e setenta e seis reais), com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

612.01.15.04.339030.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.676,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze (08/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 4.874, DE 08 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00
88.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
386.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

19.01.01.02.339036.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00
87.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
382.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 30.000,00
385.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze (08/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.875,
DE 08 DE MAIO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

325.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 40.000,00
486.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

313.01.11.01.339014.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00
322.01.11.01.339048.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 30.000,00
488.01.14.05.445042.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze (08/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.877,
DE 09 DE MAIO DE 2.014**

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 03/2012”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica prorrogado a partir de 30 de maio de 2.014 pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 03/2012, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 30 de maio de 2.012.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.878,
DE 09 DE MAIO DE 2.014**

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de validade do Concurso Público nº 03/2012”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica prorrogado a partir de 30 de maio de 2.014 pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 03/2012, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 30 de maio de 2.012.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE**

PUBLIQUE-SE

Proc. 073/2014-11 – Geni Maciel. Rua João Sérgio, nº 01- Vila 1º de Maio-em Sjbvsta-SP

Em 28/04/2014, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1349/AF - referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4238/AD de 03/04/2014 e ao Auto de Infração nº 11661/AL de 12/03/2014. Publique-se.

Proc. 416/2013-11 – Valdemar Trevisan.

Avenida Mauá, nº 714- Vila Nossa Senhora de Fátima-em Sjbvsta-SP. Em 30/04/2014, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1350/AF - referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4230/AD de 06/03/2014 e ao Auto de Infração nº 11412/AL de 05/12/2013. Publique-se.

Proc. 125/2014-11 -- Sebastião Lino e Idair de Paula Lino.

Rua Geronimo Milan, nº 115 – Jardim Bela Vista em Sjbvsta-SP.

Em 06/05/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11718/AL sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 060/2014-11 -- Lucas Gonçalves Silva.

Rua Herminio Assalim, nº 733 – Jardim Tulipas em Sjbvsta-SP.

Em 07/05/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Termo de Intimação nº 3461/AH sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 106/2014-11 -- José Paulo Borges.

Rua General Osório, nº 872/874- São Lazaro em Sjbvsta-SP.

Em 07/05/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11696/AL sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78, 14 Inciso IV da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc 120/2014-11 – Previero Alvarez S/C Ltda.

Rua São José, nº 320- Bairro Santo André-em Sjbvsta-SP.

Em 25/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11712/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Nelma Ferreira Costa, cadastro nº 40.9.4.Obs: Fazer a limpeza geral do terreno, corte do mato e retirada do mato cortado. Há reclamação. Aparecimento de bichos, aranhas, lesmas e etc. Publique-se.

Proc 123/2014-11 – Jucelino Gonçalves.

Rua Andressa Peres Dornellas, nº 323-em Sjbvsta-SP.

Em 28/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11716/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel “terreno” localizado na Rua José Roberto Ribeiro, cadastro nº 32.8.24. Obs: Criação de galinhas, sujeira, mau cheiro, água parada,

proliferação de pombas. Há reclamações. Publique-se.

Proc 124/2014-11 – Joaquim Pereira de Araújo Júnior.

Rua Frei José de Monte Carmelo, nº 1316- Bairro Proença- em Campinas-SP.

Em 28/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11717/AL –Manter piscina em imóvel fechado “Chácara” na Rua Cel. José Procópio, nº 1330- cadastro nº 10.69.134. Obs: Falta de manutenção, propiciando a criação de artrópodes causadores de enfermidades. Há reclamações. Publique-se.

Proc 125/2014-11 – Sebastião Lino e Idair de Paula Lino.

Rua Gerônimo Milan, nº 115- Jardim Bela Vista em Sjbvsta-SP.

Em 29/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11718/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel acima citado, cadastro nº 10.39.255.1. Obs: Criação de porco, galinhas, mau cheiro, fezes de animais. Fazer a limpeza geral do imóvel e na zona urbana não pode haver a criação de suínos. Publique-se.

Proc 126/2014-11 – Carlos Dutra Borges.

Rua Águas Claras do Sul, nº 172- Bairro Peruzis em São Paulo-SP.

Em 17/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11720/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Avenida Rodrigues Alves, nº 41- cadastro nº 6.4.106. Obs: Fazer a limpeza geral do local e manutenção da piscina. Há reclamações. Publique-se.

Proc 127/2014-11 – José Roberto da Costa / Elisângela F. Oliveira.

Rua Delggi Tonon, nº 612-Jardim das Tulipas em Sjbvsta- SP.

Em 29/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11721/AL –Manter recicláveis no quintal, propiciando a criação de artrópodes causadores de enfermidades. Obs: Recolher e vender rápido e não deixar nada que possa juntar água. Há reclamações.Publique-se.

Proc 128/2014-11 – Roberto Carlos Valim Campos.

Rua Bernardino de Campos, nº 285 apto 101- Vila Conrado em Sjbvsta-SP.

Em 29/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11722/AL –Manter “terreno” com mato alto na Rua Presidente Franklin Roosevelt, cadastro nº 9.11.380. Obs: Fazer a limpeza geral do lote. Corte e remoção do mato cortado. Publique-se.

Proc 130/2014-11 – Josué Alves de Oliveira.

Rua Freire de Andrade, nº 929- apto 22- Jardim Vila Galvão em Guarulhos-SP.

Em 30/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11724/AL –Falta de

manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Carlos Coelho Filho, nº 566- cadastro nº 16.30.90. Obs: Fazer a manutenção geral do imóvel, limpeza e verificação de água parada nos banheiros. Publique-se.

Proc 132/2014-11 – Ricardo José Andrade Godoy.

Rua Guiomar Novaes, nº 177- apto 22- Centro- em Sjbvsta-SP.

Em 30/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11726/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Orlando Matielo- cadastro nº 7.96.90. Obs: Proliferação de pombas e aparecimento de roedores no local, invadindo as residências vizinhas. Há reclamação. Folheto explicativo em anexo. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue: -

Proc 117/2014-11 – Diener Cenzi Rodrigues.

Rua Joaquim A.S. Sobrinho, nº 299- Jardim Leonor em Sjbvsta-SP.

Em 17/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11709/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Santo Mazzi, nº 349. Cadastro nº 11.55.320. Obs: Fezes de animais e infestação de carrapatos que está invadindo as residências vizinhas.Fazer a limpeza geral do local e aplicação de produtos para conter a infestação de carrapatos. Se o imóvel for alugado dar ciência ao locatário. Publique-se.

Proc 118/2014-11 – Otávio Azevedo.

Rua Prof. Francisco Paschoal, nº 134-em Sjbvsta-SP.

Em 17/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11710/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel “terreno”, localizado na Rua Madalena Sandeville, cadastro nº 5.8.71.1. Fazer a limpeza geral do local e a manutenção de caramujos conforme orientação anexa. Há reclamação. Publique-se.

Proc 121/2014-11 – Luiza Zerbeto Sibin.

Praça Cel Joaquim José, nº 124 apto 82-Centro-em Sjbvsta-SP.

Em 24/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11713/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel “casa demolida” na Rua General Carneiro, cadastro nº 1.34.154. Obs: Fazer a limpeza do local com a retirada de material que não vai ser usado. Há aparecimento

de animais peçonhentos invadindo as residências vizinhas. Há reclamação. Publique-se.

Proc 129/2014-11 – José Henrique Russi.

Rua Serafim José Ferreira, nº 797- Vila Nossa Senhora de Fátima-em Sjbvsta-SP.

Em 30/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11723/AL –Manter piscina com água parada sem manutenção propiciando a proliferação de artrópodes causadores de enfermidades (dengue). Imóvel cadastro nº 16.30.200. Publique-se.

Proc 131/2014-11 – Congregação Cristã do Brasil.

Rua João Pessoa, nº 332-Vila Oriental-em Sjbvsta-SP.

Em 30/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11725/AL –Manter “terreno” na Rua Carlos Coelho Filho, ao lado da Igreja (Congregação Cristã do Brasil) com pedaços de caixa d’água com água parada e larvas de mosquito, propiciando a proliferação de artrópodes causadores de enfermidades. Obs: Retirar o mais breve possível. Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78 e artigo 14 inciso I da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc 119/2014-11 – Francisco Hahl.

Rua Liberdade, nº 137- Jardim Satélite-em Sjbvsta-SP.

Em 23/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11711/AL –Manter animais “Cavalos” no no terreno localizado na Rua Sebastiana Germano Gabriel, cadastro nº 12.85.70.1. Obs: Problema verificado pela Equipe de Controle Animal. Há reclamação. Animais contidos em local inadequado. Publique-se.

Proc 122/2014-11 – Tereza Aparecida Delcaro Pereira da Silva.

Rua Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 184- Jardim Bela Vista-em Sjbvsta-SP.

Em 28/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11714/AL –Manter animais “Pôneis” no terreno localizado na Rua Raul Nora, ao lado do nº 756, cadastro nº 13.113.24.1.Obs: Retirar os animais do local. Há reclamações da vizinhança. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 1º, 2º, 3º Inciso III, 4º Inciso II da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 e 570 Inciso XXX do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78.

Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc 133/2014-11 – Lucimar Moraes Francisco.

Rua Aristides Lobo, nº 141- Rosário-em Sjbvsta-SP.

Em 02/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11728/AL –Manter construção parada na Rua Luiz Previero, cadastro nº 23.18.440, com proliferação de pombas e aparecimento de baratas. Obs: Fazer a limpeza no local e fechamento das aberturas com tela para conter a invasão das pombas. Há reclamações. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 037/2014-11 – Carlos Antonio Dias.

Rua Joaquim José da Costa Oliveira, nº 250- Jardim Priscila-em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 10/04/2014 – referente ao Auto de Infração nº 11615/AL datado de 12/02/2014 ; e ao Auto de Imposição de Multa nº 4228/AD datado de 06/03/2014. Publique-se.

Proc. 058/2014-11 – Afonso Rodrigues dos Santos.

Rua Ary Carlos de Albuquerque, nº 70- Jardim Azaléia- em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 14/04/2014 – referente ao Auto de Infração nº 11640/AL datado de 28/02/2014 ; e ao Auto de Imposição de Multa nº 4237/AD datado de 23/03/2014. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 DE MAIO DE 2.014.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Publique-se

Processo 0001/14-04 – Fer Alvarez – Produtos Siderúrgicos Ind Com Ltda, CNPJ: 45.615.184/0002-13, situado à Avenida Ademir Gomes de Lima, 735 - Centro, Distrito Industrial – São João da Boa Vista – SP.

Deferido recurso referente A.I. nº 176 série AL em 16/04/2014 com prazo de 40 (quarenta) dias

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Publique-se

Processo 0003/14-04 – Indústria Metalúrgica PDV Ltda – D7, CNPJ: 16.797.258/0001-09, situado à

Avenida dos Trabalhadores, 665 – Distrito Industrial – São João da Boa Vista – SP.

Recurso apresentado A.I. nº 0252 série AL e ao A.I.P.I. nº 0007 série AD em 05/05/2014.

Processo 0003/14-04 – Indústria Metalúrgica PDV Ltda – D7, CNPJ: 16.797.258/0001-09, situado à Avenida dos Trabalhadores, 665 – Distrito Industrial – São João da Boa Vista – SP.

Deferido recurso referente A.I. nº 0252 série AL e ao A.I.P.I. nº 0007 série AD em 06/05/2014.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (26.03.2014), às 17h00, na sala de reuniões do Pátio de Serviços da Prefeitura, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, conforme Lista de Presença anexa assinada. Como não havia quorum suficiente para início dos trabalhos, a reunião foi iniciada em segunda chamada, às dezessete horas e quinze minutos com os presentes. O Sr. Presidente informou a pauta reunião, que consistia de: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Informes Gerais; 3. Aprovação da proposta de Regimento Interno do COMDEMA (enviado por e-mail aos Conselheiros); 4. Discussão sobre as apresentações dos estudos de impactos ambientais (EIV) pelos empreendedores aos Conselhos Municipais 5. Processo 1584/2012 – Certidão de Uso de Solo – Construtora Simoso Ltda.; 6. Assuntos Diversos; 7. Palavra Livre. A seguir, a vice-presidente do conselho fez a leitura da ata da reunião ordinária ocorrida em 26/02/2014, que foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Dando andamento, o Sr. Presidente passou aos informes gerais e declarou ter recebido resposta do Ofício que trata do Parque das Bromélias e Portal da Aliança, afirmando que não houve manifestação do Conselho nas processo de aprovação dos referidos empreendimentos. No que concerne ao Ofício enviado à ELEKTRO e ao Departamento de Finanças não foram obtidas respostas até o presente momento. Foram ventilados questionamentos, por parte do Conselheiro Roberto Câmara, em relação ao pagamento da empresa prestadora de serviços de poda de árvores pela ELEKTRO, tendo sido informado pelo Conselheiro Claudinei que já houve interrupção dos serviços e que o custeio é a expensa da empresa citada e não do Município. Tal resposta foi coadunada pelo Conselheiro Willian quando afirmou ser de incumbência da ELEKTRO a manutenção das árvores em relação à fiação. Ainda

em relação à poda, o Conselheiro Roberto Câmara levantou a falta de informação do canal de atendimento para pedido e foi esclarecido pelos Conselheiros Willian e Maria Cristina e pelo Diretor do Meio Ambiente, João Gabriel de Paula Consentino, que se encontrava presente, que o canal de pedido de poda é a Ouvidoria e que, sempre que identificada a situação de risco pelas equipes de poda, tal solicitação é encaminhada à Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento para averiguação. Se houver necessidade de corte, o proprietário é comunicado para que registre o pedido de corte no setor de Protocolo da Prefeitura. O Presidente interveio para indagar o real interesse do Conselho em cobrar respostas dos órgãos pertinentes em relação à poda, resultando infrutífera tal decisão. No que concerne aos ofícios enviados foram questionados prazo de resposta, restando igualmente infrutífera a decisão, porém ressalta a cobrança até envio de respostas. O Conselheiro Marcos de Souza pediu a palavra e pontuou sobre loteamentos que não passam pelo crivo do COMDEMA. Levantou também que não tem ocorrido planejamento de arborização nesses loteamentos para que as árvores fiquem do lado oposto ao da fiação. Restou igualmente infrutífera a solicitação de envio de ofício ao Prefeito para busca de informações sobre o convênio a ELEKTRO. Quanto ao ofício enviado para a ELEKTRO foi solicitada sua reiteração. O Conselheiro Joaquim se manifestou, afirmando ser a favor da obrigatoriedade do aterramento da rede elétrica. A Conselheira Ana Laura explicou sobre a Lei de Parcelamento de Solo, ressaltando que tal obrigatoriedade está condicionada à alteração daquela lei. A Conselheira Iraci explicou sobre o custo necessário, e que o orçamento específico deve estar previsto em lei. Apesar de ser sugerido o envio de ofício ao Prefeito par alteração da lei, resolveu-se angariar mais dados sobre o assunto, com o intuito de se evitar posturas descabidas. Por votação de 6 a 1, postergou-se a solicitação de envio de ofício acerca de loteamentos para o prefeito municipal. Passou-se para análise do Regimento Interno e discussão somente dos pontos previamente ressaltados e levantados pelos presentes. Foram discutidas algumas alterações até o art. 9º, porém, em razão da complexidade do assunto, ficou estabelecida a marcação de nova reunião extraordinária em até 15 dias a fim de tratar desse assunto. Retornando à pauta, o Conselheiro Willian pediu a palavra para manifestar-se em relação ao item 05 da Pauta, Proc. Nº 1584/12, que trata da certidão de uso de solo. Informou que o processo e a certidão de uso e ocupação do solo estão em nome da Construtora Simoso, sendo a Destaque Empreendimentos a proprietária do terreno, conforme

contrato de arrendamento apresentado. Por um erro na confecção da certidão, o requerente não condiz com a empresa beneficiária da certidão, fato que está sendo apurado para a devida correção. O Presidente esclareceu que pediu o desarquivamento do processo através da Conselheira Carolina, servidora lotada no Departamento de Engenharia a pedido de Márcia Cardoso, porém o processo foi desarquivado em nome do Departamento Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. O Sr. Willian esclareceu que o processo tem de ser solicitado ao Prefeito quando de interesse do Conselho. Iraci discordou. Discutiram sobre a maneira mais adequada de solicitação de processos, porém nada ficou resolvido. A reunião foi encerrada e o restante da pauta será apreciado na próxima reunião ordinária. Nada mais havendo, eu, Renata Gabriela Palhares Aversa, secretariei e lavrei a presente ata.

São João da Boa Vista, 26.03.2014

Renata Gabriela Palhares Aversa
Vice-Presidente do COMDEMA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (09.04.2014), às 17h00, na sala de reuniões do Pátio de Serviços da Prefeitura, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, conforme Lista de Presença anexa assinada. Como não havia quorum suficiente para início dos trabalhos, a reunião foi iniciada em segunda chamada, às dezessete horas e quinze minutos com os presentes. O Sr. Presidente informou a pauta reunião, que consistia de: 1. Eleição de novos membros para o CONDEPHIC; 2. Regimento Interno do COMDEMA. Iniciados os trabalhos, passou-se a eleição do representante do Conselho no CONDEPHIC. A conselheira Carolina explicou que é recomendado que o membro que irá representar o Conselho em outro conselho seja seu presidente ou vice-presidente. A Vice-Presidente Renata concordou em ser a representante titular. A conselheira Evelyn informou que o conselheiro André Scoassado havia comunicado por telefone que não poderia estar presente na reunião, mas que concordava em permanecer como suplente caso não houvesse outros voluntários. Nesse caso, em não havendo outros voluntários para participação, todos concordaram com a indicação do Sr. André. Passando ao próximo assunto, o

Regimento Interno, os conselheiros presentes discutiram e revisaram todos os itens da proposta apresentada pela Comissão Especial, que culminou em uma proposta final, que será encaminhada à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e posteriormente ao Prefeito Municipal na forma de projeto de Lei. Nada mais havendo a reunião foi encerrada, e eu, Evelyn Talita Zanette, secretariei e lavrei a presente ata.

São João da Boa Vista, 12.04.2014

Evelyn Talita Zanette
Secretária do COMDEMA

Gabarito Prova Conselho Tutelar – São João da Boa Vista:

	a	b	c	d	e
01			X		
02			X		
03			X		
04	X				
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09				X	
10	X				
11				X	
12		X			
13		X			
14				X	
15	X				
16		X			
17			X		
18		X			
19	X				
20		X			
21	X				
22			X		
23			X		
24			X		
25					X
26			X		
27	X				
28	X				
29				X	
30		X			



Processo Eleitoral Conselho Tutelar – São João da Boa Vista
Classificados para as Entrevistas a serem realizadas no dia 16/05/2014
Rua dos Tavares, nº 8 - Pratinha

Candidatos	Entrevistadora: Aline A.S.Lima	Entrevistadora: Dejanira L.G.Gayotto
Ana Claudia Cristiane Ferraz	9h	-
Andreza Aparecida Martins	-	9h
Cassio Alexandre Dragão	9h20min	-
Cristina Aparecida Cornelio	9h40min	-
Danielle Picinato Anselmo	-	9h20min
Fernanda ZaziniCambaúva	10h	-
Flavia Renata Ribeiro	10h20min	-
Francieli Gonçalves Radaelli	-	9h40min
Hermínio Peixoto da Silva	10h40min	-
Josiane da Silva Bernardes	-	10h
Laryssa Cristina Gonçalves Costa	11h	-
Léia Cristina Pacheco Ferreira	-	10h20min
Lívia de Oliveira Marques	11h20min	-
Maria Cristina Mota Lucas	11h40min	-
Maria Rita de A.G.Benini	-	10h40min
Mariana Fialho de Carvalho	-	11h
Marília Paula Misael Barbosa	-	11h20min
Melina BorattoUrtado	12h	-
Miriam Porfirio de Lima	-	11h40min
Patrícia Consentino Silva	12h20min	-
Paulo Cesar Luisoto Filho	12h40min	-
Rodrigo Caetano Barbosa	-	12h
Silza Maria Alves	-	12h20min
Valdirene Ferreira Sipressa	-	12h40min

Campinas, 02 de maio de 2014.

Fone/Fax: 19 3255.0104 - R. Pascoal Nicolau Purchio, 327
 Nova Campinas - Campinas/SP - CEP 13092-157 - recapp@recapp.com.br

www.recapp.com.br

Processo Eleitoral – Conselho Tutelar
São João da Boa Vista

A) Conhecimentos Específicos:

1- Assinale a resposta correta:

O Sistema de Garantia de Direitos refere-se ao artigo 86 do ECA, sendo que este determina que a política de atendimento far-se-á por ações governamentais e não governamentais nas três esferas de governo e compreende os seguintes eixos de atuação:

- a) Assistência, saúde e educação
- b) Educação, saúde, esporte e lazer
- c) Promoção, controle e defesa
- d) Garantia de sobrevivência, reforço escolar e esporte
- e) Alternativas A e D estão corretas

2 - Assinale a resposta correta segundo a Lei nº 3.425, de 22 de outubro de 2.013 de São João da Boa Vista:

- a) O Conselho Tutelar é indicado pelo poder executivo para

um mandato de 2 anos coincidente com a duração do mandato do Prefeito.

b) A população não participa da escolha do Conselheiro Tutelar. Essa escolha é feita pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista.

c) A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

d) O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente indicará uma comissão eleitoral, composta de pessoas que não sejam membros do Conselho e essa regulamentará, também, as doações, ofertas, promessas, inclusive brindes de pequeno valor a serem utilizados pelos candidatos na sua propaganda.

e) nda (nenhuma das alternativas)

3- Pela Legislação brasileira, dos 12 aos 18 anos o adolescente infrator está sujeito às penalidades previstas pelo ECA, que são chamadas de medidas socioeducativas. Elas são:

- I) advertência,

- II) obrigação de reparar o dano,
- III) prestação de serviços à comunidade,
- IV) liberdade assistida,
- V) inserção em regime de semiliberdade,
- VI) internação em estabelecimento educacional,
- VII) qualquer uma das medidas previstas no art. 101, I a VI.

Assinale a resposta correta:

Quais as medidas que são aplicadas pelo Conselho Tutelar junto ao adolescente infrator:

- a) II e III
- b) IV
- c) VII
- d) V e VI
- e) Todas as medidas citadas

4- O que é maioridade penal?

a) A maioridade penal fixada em 18 anos pelo artigo 228 da Constituição Brasileira é a idade em que, diante da lei, um jovem passa a responder inteiramente por seus atos, como cidadão adulto.

b) A maioridade penal fixada em 16 anos pelo artigo 228 da Constituição Brasileira é a idade em que, diante da lei, um jovem passa a responder inteiramente por seus atos, como cidadão adulto.

c) A maioridade penal fixada em 21 anos pelo artigo 228 da Constituição Brasileira é a idade em que, diante da lei, um jovem passa a responder inteiramente por seus atos, como cidadão adulto.

d) É a idade em que um jovem começa a gozar de seus direitos políticos.

- e) nda

5- Assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, é dever:

- a) da família
 - b) da sociedade
 - c) do Estado
 - d) da família, da sociedade e do Estado
 - e) nda
- 6- Qual o número da lei que dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente?

- a) 8742/93 de 07 de dezembro de 1993
 - b) 10741/03 de 01 de outubro de 2003
 - c) 8069/90 de 13 de julho de 1990
 - d) 6697/79 de 10 de outubro de 1979
 - e) nda
- 7- Para os efeitos da Lei (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) são considerados crianças e adolescentes as seguintes faixas etárias:

- a) 1 a 13 anos - criança e 14 a 19 anos - adolescente
- b) 0 a 12 anos completos - criança e 12 a 18 anos incompletos - adolescente
- c) 0 a 12 anos incompletos - criança e 12 a 18 anos - adolescente
- d) 0 a 11 anos incompletos - criança e 13 a 18 anos completos - adolescente
- e) nda

8 - O ECA assegura aos adolescentes o direito à profissionalização, e a proteção no trabalho é regulada por legislação especial, sendo proibido qualquer trabalho a menor de:

- a) 18 anos completos
- b) 14 anos, salvo na condição de aprendiz
- c) 16 anos, salvo na condição de aprendiz
- d) 15 anos, salvo na condição de aprendiz
- e) nda

9 - Toda criança e adolescente tem direito à informação, cultura, lazer, esporte, diversões e espetáculos.

I - O Poder Executivo através do órgão competente regulará diversões e espetáculos, informando sobre a natureza deles e as faixas etárias a que não são recomendados.

II - As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter fotografias, legendas, ilustrações, anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições.

III - É permitida a criança e ao adolescente a permanência em estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca, congêneres e jogos somente até as 22hs.

IV - É proibido à criança e ao adolescente a venda de armas, munições, explosivos, bebidas alcoólicas, produtos que possam causar dependência física ou psíquica, fogos de estandarte e artifício.

- a) I, II e III corretas e IV incorreta.
- b) II, III e IV corretas e I incorreta.
- c) I e II corretas e III e IV incorretas
- d) I,II e IV corretas e III incorreta
- e) nda

10 - As entidades de atendimento às crianças e adolescentes são responsáveis pela manutenção, planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos. Para que as entidades governamentais e não governamentais estejam aptas a exercer suas atividades, devem estar inscritas no:

- a) CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- b) CMS - Conselho Municipal de Saúde
- c) CT - Conselho Tutelar
- d) MP - Ministério Público

- e) nda
- 11 - Verificada ameaça ou violação de direitos, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a seguinte medida:
- Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental
 - Orientação, apoio e acompanhamento temporários
 - Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente
 - As alternativas a, b e c estão corretas
- e) nda
- 12- Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. São penalmente inimputáveis os menores de:
- 16 anos
 - 18 anos
 - 21 anos
 - 17 anos
 - nda
- 13 - Na elaboração da proposta orçamentária dos Municípios é obrigatório destinar recursos para programas de atendimento à criança e ao adolescente. O órgão que deve se responsabilizar pela assessoria e elaboração do orçamento destinado a estes programas é:
- Ministério Público
 - Conselho Tutelar
 - Vara da Infância e da Juventude
 - Conselho Municipal de Assistência Social
 - Nda
- 14 - Assinale a alternativa correta:
- O Conselho Tutelar é órgão autônomo, permanente e jurisdicional encarregado e eleito pelo poder público para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA.
 - Para se candidatar a membro do Conselho Tutelar é exigido o requisito de idade superior a 18 anos.
 - O Conselho Tutelar é composto por cinco membros escolhidos pela comunidade local para mandato de dois anos, permitida uma recondução, não necessitando de residência no município.
 - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante.
 - nda
- 15 - Dentre as atribuições do Conselho Tutelar, quais enunciados estão corretos:
- Representar junto à autoridade judiciária os casos de descumprimento das suas deliberações
 - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas pertinentes aos mesmos
 - Suspensão ou destituição do poder familiar
- IV - Colocação em família substituta
- I e II corretas, III e IV incorretas.
 - I e II incorretas, III e IV corretas.
 - I e III corretas, II e IV incorretas.
 - I e IV corretas, II e III incorretas.
 - nda
- 16 - Qual a autoridade competente que poderá rever as decisões do Conselho Tutelar?
- Ministério Público
 - Poder Judiciário
 - Poder Executivo
 - Sociedade
 - nda
- 17 - A quem podem ser aplicadas as medidas socioeducativas de liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade e internação em estabelecimento educacional:
- Crianças de 8 a 12 anos
 - Adolescentes maiores de 16 anos
 - Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até 21 anos
 - Adolescentes de 12 a 17 anos
 - nda
- 18 - Quando uma criança comete ato infracional, quais medidas podem ser aplicadas?
- Medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade
 - Medidas específicas de proteção
 - Medida de internação em estabelecimento educacional
 - Medida de abrigamento em regime de semi liberdade
 - nda
- 19 - Uma criança de cinco anos sofreu violência física grave cometida pelo pai e houve necessidade de ser hospitalizada. Esta criança reside sozinha com o pai, não tem irmão e a mãe faleceu há um ano. O hospital acionou o Conselho Tutelar. Qual deve ser a conduta do conselheiro frente a esta situação:
- Realizar a apuração da denúncia através do contato com a criança, hospital, visita domiciliar, entrevista com o pai e, se constatado o abuso, aplicar as medidas cabíveis.
 - Acionar a Polícia Militar e solicitar a prisão preventiva do pai.
 - Determinar a destituição do poder familiar e comunicar ao Poder Judiciário.
 - Não tomar nenhuma providência e encaminhar o caso ao assistente social da Secretaria de Assistência Social ou similar.
 - nda
- 20 - Que órgãos são responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados às crianças e aos adolescentes pelas entidades governamentais e não governamentais?
- Poder Judiciário e Poder Executivo
 - Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.
 - Ministério Público e Conselho Tutelar
 - Conselho Tutelar e Poder Executivo
 - nda
- 21 - A violência doméstica tem crescido significativamente no país e a negligência tem se apresentado como a forma mais comum de violência contra os filhos. Qual das alternativas define negligência?
- Quando há omissão dos responsáveis que deixam de prover necessidades físicas e emocionais às crianças e adolescentes.
 - Quando a força física é usada como método educativo para resolver conflitos.
 - Quando são utilizados termos que inferiorizam, humilham e desvalorizam.
 - Quando se explora comercialmente a criança e adolescente impondo-lhe trabalho forçado.
 - nda
- 22 - Dona Maria da Graça, mãe de Sueli (4 anos), procurou vaga na creche de seu bairro e nos bairros próximos à sua residência e não encontrou. Procurou o Conselho Tutelar para pedir ajuda. Qual deverá ser o primeiro procedimento do Conselho Tutelar frente a esta situação?
- Solicitar ao Presidente do CMDCA ações para resolver o problema da falta de vaga nas creches.
 - Procurar o Juiz da Vara da Infância e Juventude e denunciar o caso, solicitando intervenção judicial junto à creche.
 - Solicitar à Secretaria da Educação relação de vagas existentes nas creches e, caso verifique a inexistência das mesmas, solicitar providências. Se não atendido, apresentar/denunciar o caso ao Ministério Público.
 - Solicitar à Secretaria de Educação providência quanto à falta de vagas na creche e intimá-la a resolver a situação no prazo de sete dias.
 - nda
- 23 - Constatada situação de alcoolismo na família, que tem gerado violação dos direitos da criança e do adolescente, qual deverá ser a primeira medida aplicada pelo Conselho Tutelar aos pais ou responsáveis?
- Perda da guarda
 - Destituição e/ou suspensão do poder familiar
 - Inclusão em programa oficial de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.
 - Encaminhamento a programa oficial de complementação de renda às famílias
- e) nda
- 24 - O ECA preconiza a existência de 02 Conselhos: o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e o CT (Conselho Tutelar). Assinale a alternativa que caracteriza o CT:
- Formular e deliberar sobre Políticas Públicas
 - Organizar redes de proteção à população infanto-juvenil
 - Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente
 - Ser constituído paritariamente por integrantes do Poder Público e da sociedade civil
 - nda
- 25 - Aponte a alternativa que corresponde à frase em que está correto o emprego da vírgula:
- Daqui, a alguns anos quando privilegiarmos a educação, poderemos falar em progresso.
 - Daqui a alguns anos quando privilegiarmos a educação, poderemos falar em progresso.
 - Daqui a alguns anos quando, privilegiarmos a educação poderemos falar, em progresso.
 - Daqui a alguns anos, quando privilegiarmos a educação poderemos falar em progresso.
 - nda
- 26 - Em qual alternativa deve-se empregar o verbo "haver" na 3ª pessoa do singular do presente do indicativo = HÁ :
- Daqui _ cinco minutos o avião vai partir.
 - Talvez daqui _ dois anos vou ser diretor da empresa em que trabalho.
 - O ciclo de palestras terminou _ dois meses.
 - Volto _ uma hora.
 - nda
- 27 - Assinale a alternativa inteiramente correta em relação à acentuação:
- alguém, álbum, fubá
 - aluguél, cipó, atrás
 - anzól, réu, saúde
 - idéia, rainha, herói
 - nda
- 28 - Assinale a frase na qual não devemos empregar a crase:
- Os advogados começaram à discutir.
 - A bondade é indispensável à felicidade.
 - No inverno, às vezes chove.
 - Iremos nestas férias à Bahia.
 - nda
- 29 - Aponte a frase em que o uso do termo "mal" está incorreto:
- Esta parede está mal pintada.
 - Ele trata mal seus colegas.
 - Este trabalho está mal feito.
 - Não acredito que ele seja tão mal assim.
 - nda.
- 30 - Identifique a *sequência* com a grafia incorreta:

- a) enxada – enxoval – enxurrada
- b) enxente – coxilar – xácara
- c) vexame – relaxar – mexer
- d) xereta – xarope – enxurrada
- e) nda

Você está prestes a ser um “Guardião de Direitos”!

No mínimo em 20 linhas e no máximo em 40 linhas exponha:

- 1. quem é você;
- 2. qual sua melhor qualidade para exercer a função de Conselheiro Tutelar;
- 3. porque você se candidatou;
- 4. se eleito, qual a sua maior preocupação com as crianças e adolescentes de São João da Boa Vista;

A redação deve ser contínua e responder as indagações acima.

Não se esqueça do título.

RESOLUÇÃO nº 036, de 29 de abril de 2014.

APROVAR por TEMPO INDETERMINADO, a RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO dos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Socioassistenciais de entidades de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 29 de abril de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 436, de 10 de setembro de 1996 e:

CONSIDERANDO a Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução/ CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução/ CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução/ CMAS nº 009, de 20 de fevereiro de 2013 que estabelece parâmetros

municipais para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por TEMPO INDETERMINADO, a RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO das Entidades.

I – Associação Assistencial Ágape; e

II – Serviço de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 29 de abril de 2014.

Talita Maia Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO nº 037, de 29 de abril de 2014.

Aplicar o recurso oriundo do Piso Social Paulista na Proteção Social Básica para os programas Ação Jovem e Renda Cidadã.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 29 de abril de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 436, de 10 de setembro de 1996 e:

CONSIDERANDO ofício nº 032/ 2014 da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de São João da Boa Vista;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar o valor de R\$ 22.203,40 (vinte e dois mil, duzentos e três reais, e quarenta centavos) proveniente do Piso Social Paulista à Proteção Social Básica para os programas:

- I – Ação Jovem; e
- II – Renda Cidadã.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 29 de abril de 2014.

Talita Maia Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO nº 038, de 29 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação SUAS/WEB-2014 da Gestão Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 29 de abril de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 436, de 10 de setembro de 1996 e:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar – por unanimidade - o Plano de Ação SUAS/WEB – 2014 da Gestão Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 29 de abril de 2014.

Talita Maia Souza
Presidente do CMAS

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, 15 de janeiro de 2014.

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 05/2014
PROCESSO: 9067/13
ASSUNTO: SINDICÂNCIA
DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância. Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 9067/13
Sindicado: RICARDO CONTRUCCI MONTANO
Assunto: Prorrogação de prazo.
Prazo do relatório conclusivo: 180 dias a contar da data de 15 de janeiro de 2014.

Sem mais, subscrevo-me
Atenciosamente,

Comissão Permanente de
Sindicância

Recebi em ____/____/____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº.: 056/14

Contratado: VENTURINI C O N S U L T O R I A , TERCEIRIZAÇÃO E SERV. LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso de portaria. – PR 131/13.

Valor: R\$ 3.466.576,80

Prazo: de 30/04/14 a 29/04/15

Contrato nº.: 058/14

Contratado: Horizonte Industria e Comércio de Aparelhos Medico Hospitalar LTDA EPP.

Objeto: Instalação de Redes Canalizadas de Gases Medicinais na UPA. – TP 003/14.

Valor: R\$ 140.000,00

Prazo: de 24/04/14 a 23/06/14

Contrato nº.: 062/14

Contratado: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL SS LTDA.

Objeto: Implantação de Software na Área de Administração de Pessoal – CV 009/14.

Valor: R\$ 51.000,00

Prazo: de 24/04/14 a 23/04/15

Contrato nº.: 063/14

Contratado: COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DE ENGENHEIRO COELHO.

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios – CH 004/14.

Valor: R\$ 302.890,00

Prazo: de 28/04/14 a 27/04/15

Contrato nº.: 064/14

Contratado: TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME.

Objeto: Prestação de Serviços de monitoramento remoto de imagem no Cemitério Municipal São João Batista – CTS 430/14.

Valor: R\$ 7.200,00

Prazo: de 01/05/14 a 30/04/15

Assinatura: 29/04/14

Contrato nº.: 065/14

Contratado: Agência de Desenvolvimento de São João da Boa Vista.

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de consultoria para prospecção, elaboração, captação e gerenciamento de recursos em projetos, que servirá de apoio a Administração Municipal e a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento – PAD 072/14.

Valor: R\$ 120.000,00

Prazo: de 30/04/14 a 30/04/15

Assinatura: 01/05/14

Contrato nº.: 067/14

Contratado: J de O Souza Eventos ME.

Objeto: Contratação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo a organização, execução e

acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento da Virada Cultural Paulista 2014. PR 042/14
 Valor: R\$ 176.600,00
 Prazo: de 05/05/14 a 30/06/14

Contrato nº.: 068/14

Contratado: Construtora V.W.F. LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção do Terminal Urbano de São João da Boa Vista com revisão de serviços executados anteriormente. CTS 399/14
 Valor: R\$ 14.350,00
 Prazo: de 29/04/14 a 27/06/14

Contrato nº.: 069/14

Contratado: Centro de Atenção à Aprendizagem ao Comportamento Infantil - CASULO.

Objeto: Contratação de instituição especializada para atendimento e avaliação dos alunos da rede municipal que apresentem queixa escolar: transtorno de aprendizagem e problemas de comportamento que interfere no desenvolvimento da criança. PAD 038/14
 Valor: R\$ 272.904,00
 Prazo: de 05/05/14 a 31/12/14

Contrato nº.: 070/14

Contratado: Instituto Biosaúde.
 Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas a saúde mental, álcool e outras drogas através dos centros de atenção psicossocial e ambulatório de saúde mental. CH 005/14
 Valor: R\$ 1.821.980,64
 Prazo: de 01/06/14 a 31/05/15
 Assinatura: 07/05/14

Contrato nº.: 071/14

Contratado: Instituto Biosaúde.
 Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas a estratégia saúde da família/atenção básica. CH 006/14
 Valor: R\$ 5.646.718,32
 Prazo: de 01/06/14 a 31/05/15
 Assinatura: 07/05/14

Contrato nº.: 072/14

Contratado: Instituto Biosaúde.
 Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico/operacionais do pronto socorro municipal/unidade de pronto atendimento. CH 007/14
 Valor: R\$ 4.084.221,60
 Prazo: de 01/06/14 a 31/05/15
 Assinatura: 07/05/14

Contrato nº.: 137/11 TA 04/14

Contratado: Infratécnica Engenharia e Construções Ltda.
 Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 137/11, referente a execução de obras de infraestrutura e edificação de 273 (duzentas e setenta e três) unidades

habitacionais, no empreendimento do Jardim das Hortências, no município de São João da Boa Vista.
 Aditamento: Prazo
 Prazo: de 01/05/14 a 30/06/14
 Assinatura: 30/04/14

Contrato nº.: 001/11 TA 04/14

Contratado: CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP.

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 001/11, referente ao fornecimento de link dedicado de dados em uma conexão banda larga com taxa de 30 MBPS.
 Aditamento: Prazo
 Prazo: de 08/05/14 a 03/11/14

Contrato nº.: 047/13 TA 01/14

Locadores: Celiza Rosa Cantú e Miguel Eufliano Moreira.

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 047/13, referente a locação de imóvel destinado a abrigar destinado a abrigar o CREAS.
 Aditamento: Prazo e Valor
 Valor: R\$ 8.872,08
 Prazo: de 01/04/14 a 31/03/15
 Assinatura: 09/05/14

Contrato nº.: 063/08 TA 08/14

Locadores: Espólio de Erasmo Peres, Espólio de Hermínia Rossi Peres, Helena Toratti Peres, Simoni Peres Capobianco, Luis Fernando Peres e Daniel Hélio Peres.
 Objeto: 8º termo aditivo ao contrato nº. 063/08, referente à locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do SENAI.
 Aditamento: Prazo e Valor
 Valor: R\$ 142.648,80
 Prazo: de 01/04/14 a 31/03/15
 Assinatura: 09/05/14

Contrato nº.: 061/11 TA 03/14

Contratado: R. Marudí de Oliveira ME.
 Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 061/11, referente a prestação de serviço de suporte técnico em informática.
 Aditamento: Prazo e valor
 Valor: R\$ 31.329,00
 Prazo: de 01/04/14 a 31/03/15
 Assinatura: 09/05/14

Ata de Registro de Preços nº.: 021/14

Detentora: DG Print e Comércio Ltda Me
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório
 Prazo: de 15/05/14 a 14/05/15
 Assinatura: 02/05/14
 Valor dos Itens:

ITEM 01

ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 6 CM; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.
 Quantidade: 1.000 unidades
 Marca: Carbrink

Preço Unitário: 1,98

ITEM 04

CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO SEXTAVADO; COM RESPIRO LATERAL; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; PONTA COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NAS CORES, PRETA, VERMELHA E AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE; TAMPA ANTIASFIXIANTE.
 Quantidade: 15.000 unidades
 Marca: Carimbras
 Preço Unitário: 0,40

ITEM 09

PEN DRIVE USB 2.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 32 GB.
 Quantidade: 200 unidades
 Marca: Patriot
 Preço Unitário: 69,80

Ata de Registro de Preços nº.: 022/14

Detentora: Boa Vista Papelaria e Informática Ltda Me
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório
 Prazo: de 15/05/14 a 14/05/15
 Assinatura: 02/05/14
 Valor dos Itens:

ITEM 06

PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO); CARTÃO; PESANDO 240G/M2; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSOS DE METAL; NAS CORES PRETA, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL E BRANCA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.
 Quantidade: 1.250 unidades
 Marca: Colorpress
 Preço Unitário: 0,78

ITEM 08

PEN DRIVE USB 2.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 16 GB.
 Quantidade: 200 unidades
 Marca: Sandisk
 Preço Unitário: 44,50

ITEM 010

PEN DRIVE USB 2.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 8 GB.
 Quantidade: 100 unidades
 Marca: Sandisk
 Preço Unitário: 24,50

ITEM 012

REGISTRADOR AZ; LOMBADA LARGA; CORPO EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM; FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO; COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA LOMBADA; COM MECANISMO (FERRAGEM) NIQUELADO BRILHANTE LISO, SEM DEFORMIDADES, TIPO EXPORTAÇÃO, DE ALTA

PRECISÃO, ALAVANCA DE PRESSÃO, COM GUIA TIPO ROLAMENTO EM PLÁSTICO, COM LINGUETA NIQUELADA PROJETORA DAS GARRAS DE ALTA PRESSÃO; VISOR LATERAL COM OLHAL EM METAL OU PLÁSTICO; PRENDEDOR DE FOLHAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: (345MM ALT.) X (280MM LARG.) X (80MM LOMBADA).
 Quantidade: 1.000 unidades
 Marca: Chies
 Preço Unitário: 9,00

Ata de Registro de Preços nº.: 023/14

Detentora: Master Tintas Indústria e Comércio Ltda
 Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas e solventes para sinalização viária – PE 006/14
 Prazo: de 15/05/14 a 14/05/15
 Assinatura: 09/05/14
 Valor dos Itens:

Item 01

Descrição: Tinta para sinalização viária, na cor branca, a base de resina acrílica, conf. NBR 11.862; resistência à abrasão e intempéries, não devendo apresentar coagulação, e sedimentação compacta; acabamento antiderrapante, devendo manter sua coesão e cor após aplicação no pavimento; com fácil homogeneização; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos ou de concreto; segurança (munsell: 9,5 (tolerância 9,0); com tempo de secagem rápida máximo de 20 minutos (conforme NBR. 15438); fornecida em balde metálico c/ capacidade/ 18 litros, devendo constar: tintas p/ sinalização viária, cor da tinta; retro refletância conforme NBR 14723; dever vir acompanhada de certificado do fabricante, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, nome do fabricante e do fornecedor na embalagem do produto.
 Unidade: BD
 Quantidade: 300
 Valor Unitário: R\$ 150,00
 Marca: Master Tintas

Item 02

Descrição: Tinta para sinalização viária, na cor amarela, a base de resina acrílica, conf. NBR 11.862; resistência à abrasão e intempéries, não devendo apresentar coagulação, e sedimentação compacta; acabamento antiderrapante, devendo manter sua coesão e cor após aplicação no pavimento; com fácil homogeneização; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos ou de concreto; segurança (munsell: 9,5 (tolerância 9,0); com tempo de secagem rápida máximo de 20 minutos (conforme NBR. 15438);

fornecida em balde metálico / capacidade/ 18 litros, devendo constar: tintas p/ sinalização viária, cor da tinta; retro refletância conforme NBR 14723; dever vir acompanhada de certificado do fabricante, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, nome do fabricante e do fornecedor na embalagem do produto.

Unidade: BD
Quantidade: 300
Valor Unitário: 152,00
Marca: Master Tintas

Item 06

Descrição: Solvente para tinta; composto de hidrocarbonetos; apresentado na forma líquida, incolor; do tipo do tipo secagem rápida; utilizado para diluição de tintas para demarcação viária, embalagem balde de 18 litros, NBR 14725

Unidade: BD
Quantidade: 100
Valor Unitário: 99,65
Marca: Master Tintas

**Ata de Registro de Preços
n.: 024/14**

Detentora: Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda Epp

Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas e solventes para sinalização viária – PE 006/14

Prazo: de 15/05/14 a 14/05/15
Assinatura: 09/05/14
Valor dos Itens:

Item 04

Descrição: Tinta para sinalização viária, na cor preta, a base de resina acrílica, conf. NBR 11.862; resistência à abrasão e intempéries, não devendo apresentar coagulação, e sedimentação compacta; acabamento antiderrapante, devendo manter sua coesão e cor após aplicação no pavimento; com fácil homogeneização; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos ou de concreto; segurança (munsell: 9,5 (tolerância 9,0); com tempo de secagem rápida máximo de 20 minutos (conforme NBR. 15438); fornecida em balde metálico / capacidade/ 18 litros, devendo constar: tintas p/ sinalização viária, cor da tinta; retro refletância conforme NBR 14723; dever vir acompanhada de certificado do fabricante, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, nome do fabricante e do fornecedor na embalagem do produto.

Unidade: BD
Quantidade: 100
Valor Unitário: 152,00
Marca: Salecrl

Item 05

Descrição: Tinta para sinalização viária, na cor azul, a base de resina acrílica, conf. NBR 11.862; resistência à abrasão e intempéries,

não devendo apresentar coagulação, e sedimentação compacta; acabamento antiderrapante, devendo manter sua coesão e cor após aplicação no pavimento; com fácil homogeneização; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos ou de concreto; segurança (munsell: 9,5 (tolerância 9,0); com tempo de secagem rápida máximo de 20 minutos (conforme NBR. 15438); fornecida em balde metálico / capacidade/ 18 litros, devendo constar: tintas p/ sinalização viária, cor da tinta; retro refletância conforme NBR 14723; dever vir acompanhada de certificado do fabricante, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, nome do fabricante e do fornecedor na embalagem do produto.

Unidade: BD
Quantidade: 100
Valor Unitário: 152,55
Marca: Salecrl

**Ata de Registro de Preços
n.: 025/14**

Detentora: SINASP - Sinalização e Engenharia Ltda

Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas e solventes para sinalização viária – PE 006/14

Prazo: de 15/05/14 a 14/05/15
Assinatura: 09/05/14
Valor dos Itens:

Item 03

Descrição: Tinta para sinalização viária, na cor vermelha, a base de resina acrílica, conf. NBR 11.862; resistência à abrasão e intempéries, não devendo apresentar coagulação, e sedimentação compacta; acabamento antiderrapante, devendo manter sua coesão e cor após aplicação no pavimento; com fácil homogeneização; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos ou de concreto; segurança (munsell: 9,5 (tolerância 9,0); com tempo de secagem rápida máximo de 20 minutos (conforme NBR. 15438); fornecida em balde metálico / capacidade/ 18 litros, devendo constar: tintas p/ sinalização viária, cor da tinta; retro refletância conforme NBR 14723; dever vir acompanhada de certificado do fabricante, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, nome do fabricante e do fornecedor na embalagem do produto.

Unidade: BD
Quantidade: 100
Valor Unitário: 172,00
Marca: Alta Paulista

São João da Boa Vista, 15 de Maio de 2014.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Compras,
Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de
Administração

EDITAL Nº 09/2014

NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, comissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / NÚMERO DA
NOTIFICAÇÃO**

ANTONIO PAULO NORA / 13 – 132 – 09 – 1 / 725-2014;
ANTONIO PAULO NORA / 13 – 132 – 10 – 1 / 726-2014;
E M P R E N D I M E N T O S IMOBILIARIO IPÊ S/C LTDA / 13 – 81 – 13 – 1 / 732-2014;
ARY APARECIDO GARCIA / 13 – 139 – 40 – 1 / 729-2014;
ARTHUR ROBERTO TAVANO / 21 – 30 – 80 – 1 / 745-2014;
MARTA MARIA CIRTO CABRAL / 21 – 49 – 17 – 1 / 751-2014;
RIVIERA DE SÃO JOAO S/C LTDA / 21 – 52 – 10 – 1 / 765-2014;
JOSÉ CARLOS GERMINE / 41 – 07 – 190 – 1 / 798-2014;
JOSE ÍON STAFFA PIRAJÁ / 19 – 14 – 20 – 1 / 664-2014;
NATHALIA CRISTINA ALVES DE LIMA / 19 – 22 – 125 – 1 / 703-2014;
ALEXANDRA APARECIDA BERNARDO / 10 – 111 – 50 – 1 / 717-2014;
LAUDIONILSO PAPARELLI / 40 – 15 – 09 – 1 / 795-2014;
MARLENE TORRES GARCIA / 41 – 16 – 310 – 1 / 806-2014;
MARCEL DE PAULA SANTOS E OUTRA / 30 – 18 – 213 – 1 / 787-2014;
MARGARIDA MARIA NORONHA DA SILVA BASTOS / 23 – 11 – 60 – 1 / 771-2014;

ARTHUR VICENTE
CANTADORI / 21 – 50 – 09 – 1 / 752-2014;

LUIS ANTONIO BRAGAGNOLO / 34 – 02 – 22 – 1 / 614-2014;

DAN LUTHER FERREIRA / 39 – 03 – 200 – 1 / 824-2014;

RICARDO MARTINS / 16 – 107 – 05 – 1 / 737-2014;

LUIZ FERNANDO ZUCATO / 39 – 04 – 150 – 1 / 827-2014;

PATRICIA VICENTE DELALIBERA / 39 – 05 – 50 – 1 / 830-2014;

MARIO CESAR DO PRADO FERREIRA / 39 – 08 – 180 – 1 / 846-2014;

REGINA CELIA LOPES CARDOSO DE CASTRO / 39 – 07 – 120 – 1 / 838-2014;

CLÉRIA SALOMÃO LEDESMA / 39 – 08 – 210 – 1 / 848-2014.

JOÃO GABRIEL DE PAULA
CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 08/2014

**NOTIFICAÇÃO DE MULTA –
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, comissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / VALOR /
NÚMERO DA MULTA**

LUIZA HELENA DATTOLI BOSSI / 21 – 45 – 19 – 1 / 393,36 / 40-2014;

BRAZ FRANCISCO DATTOLI / 21 – 46 – 18 – 1 / 393,36 / 41-2014;

PAROQUIA CORAÇÃO DE MARIA / 21 – 57 – 11 – 1 / 454,50 / 42-2014;

JOÃO BATISTA ZANETTI / 21 – 64 – 54 – 1 / 393,36 / 43-2014;

JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA E OUTROS / 29 - 44 - 24 - 1 / 263,29 / 44-2014;

JOSÉ MAURO G. DE OLIVEIRA DR. / 30 - 16 - 274 - 1 / 393,36 / 45-2014;

PAULO ROBERTO SIBIN E IRMÃOS / 37 - 11 - 180 - 1 / 403,85 / 46-2014;

EDITH DA ROCHA MELGES BARBOSA / 40 - 21 - 03 - 1 / 393,36 / 47-2014.

**JOÃO GABRIEL DE PAULA
CONSENTINO**

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 07/2013**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE**

(USF Dr. Raul de Oliveira Andrade, USF Dr. Antenor José Bernardes, USF Dr. Alexis Hakim, USF Dr. Ermelindo Adolpho Arriguci, USF Dr. Geraldo Pradella, USF Maria Gabriela Junqueira Valim e USF Dr. Sebastião José Rodrigues)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2013, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumirem os empregos permanentes de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. O período para o comparecimento é de 16/05/2014 à 20/05/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência do emprego permanente, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE (USF Dr. Raul de
Oliveira Andrade)**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º JOSE CARLOS BARRETO RITA - RG 40.091.179-6

02º WENDEL LUIS CONTINI GUSTAVO – RG 40.761.694-9

03º CARMEN ELISA DE PÁDUA WEINGART – RG 30.654.693-0

04º GABRIELY DUARTE PIRES – RG 40.053.943-3

05º RAFAELA ALEXANDRE CHICONI – RG 50.790.715-2

06º SANDRA CRISTINA GUERTS DUARTE – RG 25.541.698-2

07º CÉLIA MARCONDES INÁCIO – RG 18.458.106

08º SIMONE ALAION DE SOUZA ROZA – RG 21.802.882-9

09º PATRICIA DINIZ DOS SANTOS DINIZ – RG 25.541.594-1

10º FLÁVIA GIMENES PADILHA – RG 22.894.434-X

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE (USF Dr. Antenor José
Bernardes)**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º SILMARA MACHADO BIZAIA – RG 33.143.715-6

02º JUNIO RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA – RG 47.527.523-8

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE (USF Dr. Alexis Hakim)**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º DANIEL DE SOUZA JÚNIOR – RG 33.330.801-3

02º LÍVIA CONCEIÇÃO DA CRUZ – RG 41.844.428-6

03º CARLOS VINICIUS ALVES DE BARROS – RG 44.941.494-2

04º JURANDIR ALVES CALISTO – RG 63.598.498

05º CAMILA BARBOZA DE ARAUJO – RG 47.176.176-X

06º ADRIANA DE OLIVEIRA GIMENES – RG 42.468.673-9

07º NÁRGILA APARECIDA BONATO PANCHERI TASSONI – RG 40.305.100-9

08º DEBORA GRILO DA SILVA ZANELLI – RG 43.527.963-4

09º RENI BATISTA RIBEIRO DA FONSECA – RG 21.846.060-0

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE (USF Dr. Ermelindo
Adolpho Arriguci)**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º NILCEIA RAMOS DE ALMEIDA – RG 18.133.224-3

02º MIRIANE BILHEIRA MARIANO - RG 48.543.418-0

03º CAROLINE FERREIRA LEMES – RG 46.186.327-3

04º FERNANDA MARTINELLI – RG 45.371.228-9

05º DENISE DALCOL GONÇALVES – RG 25.706.808-9

06º GISLAINE APARECIDA LANZI – RG 40.272.712-5

07º PRISCILA DESTEFANO TAVARES – RG 40.913.029-1

08º ELAINE CRISTINA JOAQUIM – RG 25.541.582-5

09º MARTA APARECIDA DA SILVA SANTOS – RG 45.301.970-5

10º MARIA RITA DE ALVARENGA GONÇALVES – RG 12.859.075

11º KEILLA CRISTINA MOREIRA LÜHMANN – RG 42.573.862-0

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE (USF Dr. Geraldo
Pradella)**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º CARMEN SILVIA LIBERALI – RG 15.987.632

02º FERNANDA DAVID DIAS – RG 40.912.757-7

03º TATIANE PERINOTO ELIAS JORGE – RG 41.824.447-9

04º HELLEN DE SOUSA CUPERTINO – RG 33.029.760-0

05º VÂNIA DE ALMEIDA ASTOLFE –RG 33.510.632-8

06º ANGELA MARIA MACHADO VERISSIMO – RG 23.935.324-9

07º MICHELLI ROBERTA ORMASTRONI MISSASSI - RG 30.918.517-8

08º HELENICE MENATO VANZELLA – RG 40.355.268-0

09º SUELY NEYDE FIGUEIREDO PINTO – RG 85.142.785

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE (USF Maria Gabriela
Junqueira Valim)**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º MARIA JOSE RODRIGUES DE CARVALHO – RG 18.023.168-6

02º PATRICIA BATISTA DE CARVALHO PEREIRA – RG 34.443.069-8

03º VERA LUCIA DA SILVA ANTONIO – RG 20.493.948-3

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE (USF Dr. Sebastião José
Rodrigues)**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º ADRIANA GREGÓRIO MASCARO – RG 18.458.372

02º DINEUSA ARAUJO – RG 16.864.739-4

03º MARIA DE FATIMA DA SILVA – RG 65.616.858

04º DAIANE HONORATO FIRMINO – RG 48.900.427-1

05º BEATRIZ PEREIRA DA SILVA – RG 36.334.881-5

06º LUCIA IONE LOPES CARNEIRO CONCEIÇÃO – RG 22.895.603-1

07º RENATA TICIANA URTADO GREGORIO – RG 34.121.552-1

08º PATRICIA HELENA NERING DE OLIVEIRA SILVA – RG 27.448.162-5

09º ELAINE REGINA RODRIGUES – RG 16.463.220-7

10º VERA LUCIA RAMOS – RG 27.920.852-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09/05/2014).

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO**
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 10/2010**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir a vaga temporária para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 16/05/2014 à 20/05/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

49º REGIANE CRISTINA DOS SANTOS –RG MG 6.270.645

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09/05/2014).

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO**
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Depto. De Saúde

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 04/2013**
Auxiliar Administrativo
Técnico Esportivo (Ginástica
Artística)
Telefonista

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2013 para os cargos de Auxiliar

Administrativo, Técnico Esportivo (Ginástica Artística) e Telefonista, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

29º ALISON QUIRINO PEDRO – RG 44.502.518-9
30º JULIANA DIAS – RG 48.192.70-9

TÉCNICO ESPORTIVO (GINÁSTICA ARTÍSTICA)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

02º RICARDO HERRERA FELIPE – RG 15.987.010-0

TELEFONISTA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

03º RENATA MOURA BACELAR DE MACEDO – RG 41.668.862-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 05/2013

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de nº 05/2013, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de AUXILIAR DE LABORATÓRIO. O período para o comparecimento é de 16/05/2014 à 20/05/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

02º JAMILE IARA RIBEIRO GERMINARI – RG 40.921.625-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

PROCESSO SELETIVO PMSJBV N.º. 04/2014

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98; 447/00; 2.305/08 e 2.997/11 **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento em comissão do cargo de **Coordenador Pedagógico**.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

1.1 COORDENADOR PEDAGÓGICO

1.1.1 Número de Vagas: 02
quais sejam:

01 vaga para EMEB Maria Leonor Alvarez e Silva

01 vaga para EMEB Sandra Matielo

1.2.2 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

1.2.3 Remuneração: R\$ 2.785,24 + parcela destacada de R\$ 308,45

1.2.4 Requisitos: Licenciatura em Pedagogia, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas no período de **02 a 05 de junho de 2014**, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na sede do Departamento de Educação sito à rua João Pessoa, 64 – Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP.

2.2 No Ato da Inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio e apresentar a **Proposta de Trabalho** em 02 (duas) vias, digitadas, datilografadas ou manuscritas, devidamente assinada pelo candidato.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 **COMPROVAR** os requisitos mencionados no item 1.

2.3.2 Apresentar Cédula de identidade.

2.3.3 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3. DA PROPOSTA DE TRABALHO

3.1 As Propostas de Trabalho apresentadas no ato da inscrição deverão conter os seguintes itens:

a) Indicação do cargo de especialista de educação ao qual pretende concorrer, dentre os previstos neste Edital;

b) Dados pessoais;

c) Currículo, constando, no mínimo, a formação acadêmica, cursos de qualificação e aperfeiçoamento, experiências profissionais, inclusive o cumprimento dos requisitos constantes no item 1 deste Edital;

d) Justificativa;

e) Objetivos;

f) Ações a serem desenvolvidas relativamente aos seguintes temas:

- Elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da escola;

- Melhoria dos índices do IDEB;

- Inclusão de Alunos com deficiência em classes regulares.

g) Perfil do cargo.

3.1.1 Os candidatos deverão anexar à Proposta de Trabalho cópia do comprovante de formação acadêmica e experiência no magistério público municipal, para fins de cumprimento dos requisitos constantes do item 1 deste Edital.

3.1.2 As ações a serem desenvolvidas, relativamente aos temas constantes da letra "F", do item 3.1 deste Edital, deverão levar em conta o campo de atuação e atribuições do cargo de especialista de educação objeto de inscrição do candidato, bem como a análise de indicadores educacionais das unidades escolares que compõem a rede municipal de ensino, buscando alternativas para a solução dos problemas e apresentando propostas para sua melhoria.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A escolha do candidato será efetuada com base na Proposta de Trabalho escrita apresentada, observadas as etapas estabelecidas no artigo 11 da Lei nº 110/98, alterado pela lei 2.997/2011, ou seja:

4.1.1 Escolha da melhor proposta de trabalho, por uma comissão composta por 04 (quatro) professores efetivos da unidade escolar em que o candidato irá atuar e 03 (três) ocupantes de cargos de

Supervisor e/ou Assistente Pedagógico do Departamento de Educação, indicados pelo Diretor do respectivo Departamento;

4.1.2 Em caso de empate na escolha da proposta de trabalho, caberá ao Diretor do Departamento de Educação o voto de desempate.

4.1.3 Apreciação e decisão, pelo diretor do Departamento de Educação, sobre a proposta escolhida;

4.1.4 Indicação ao Prefeito, pelo Diretor do Departamento de Educação, da proposta escolhida, a quem caberá a apreciação e decisão final sobre a nomeação do respectivo candidato.

4.2 Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado, será nomeado em comissão, para ocupar o cargo ao qual concorreu.

4.3 Não havendo candidatos inscritos no processo de seleção poderá o Diretor do Departamento de Educação convidar docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal para exercer o cargo de especialista de educação, desde que preencha todos os requisitos necessários descritos no item 1.

5. DA ESCOLHA DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1 A Escolha da melhor proposta de trabalho ocorrerá na sede do Departamento de Educação, de acordo com o cronograma abaixo:

a) 05 de Junho de 2014 às 17:30 horas – Coordenador Pedagógico da "EMEB Maria Leonor Alvarez e Silva".

b) 06 de Junho de 2014 às 17:30 horas – Coordenador Pedagógico da "EMEB Profª Sandra Matielo".

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista, das 12:30 às 16:00 horas, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

6.1.1 O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98, e alterações.

7.2 A inexistência das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda

que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (13/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONVOCA os candidatos aprovados nas provas objetivas para o cargo de **Operador de Máquina Pesada**, aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2 do edital do concurso, para realizarem a Prova Prática no dia **25 de maio de 2014**, do Concurso Público - Edital nº 02/2014, conforme abaixo:

1. Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquina Pesada** deverão comparecer ao local designado de apresentação, com antecedência mínima de **30 minutos do horário informado abaixo**, munido de **documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a**

categoria exigida para o cargo (categoria D) e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). Os candidatos serão transportados até o local da realização da prova prática.

2. Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

3. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

4. Os candidatos deverão observar as normas e os procedimentos para a realização da prova prática, contidos no Edital nº 02/2014.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. Na prova prática serão utilizadas as máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira.

7. Ao candidato só será permitida a participação na prova prática, na respectiva data, horário e local constante neste Edital de Convocação ou nas informações disponibilizadas nos endereços **eletrônicos** www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

8. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

9. O resultado provisório da Prova Prática será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado através da Internet nos endereços **eletrônicos** www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, na data provável de **30 de maio de 2014**.

Relação dos Candidatos Convocados para Prova Prática - Ordem Alfabética

102-CP - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Local de apresentação: Pátio Centralizador de Serviços
Avenida Dr. Durval Nicolau, 125
Jardim Nova São João – São João da Boa Vista/SP

Inscrição - Nome	Data	Horário
144-0023 - ADEMAR DE CARVALHO JUNIOR	25/05/2014	7h40
144-0024 - BRUNO LEODORO DE LIMA	25/05/2014	7h40
144-0036 - GILBERTO ALCEU ARCURI CANDIDO	25/05/2014	7h40
144-0016 - JOÃO BATISTA DA SILVA	25/05/2014	7h40
144-0035 - JOSÉ JULIO MOURÃO NETO	25/05/2014	7h40
144-0043 - LUCAS TOLEDO GAMBA	25/05/2014	10h10
144-0012 - LUIS MULLER MORAES ELEUTÉRIO	25/05/2014	10h10
144-0010 - LUIZ RAFAEL BINDEZ DA SILVA	25/05/2014	10h10
144-0013 - MÁRCIO ROBERTO DE LUCCA	25/05/2014	10h10
144-0029 - MARCO ANTONIO MACARIO DA SILVA	25/05/2014	14h20
144-0008 - MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	25/05/2014	14h20
144-0040 - MARCOS ROBERTO DA FONSECA	25/05/2014	14h20
144-0018 - ROBERTO CIRTO MATTIELLO	25/05/2014	14h20
144-0027 - RODRIGO FERRARI PANETO	25/05/2014	14h20
144-0002 - RONALDO CIRTO MATTIELLO	25/05/2014	14h20

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PROCESSO SELETIVO Nº 07/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** torna público o resultado final dos candidatos considerados aptos no **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** do Processo Seletivo nº 07/2013:

1. Resultado final dos candidatos ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde** aprovados no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, na seguinte ordem: Unidade de Saúde da Família, número de inscrição, nome do candidato por ordem de classificação e classificação geral.

101-PS USF Dr. Raul de Oliveira Andrade

Inscrição	Nome	Classif.
138-0157	José Carlos Barreto Rita	1
138-0527	Wendel Luis Contini Gustavo	2
138-0973	Carmen Elisa de Pádua Weingart	3
138-0297	Gabriely Duarte Pires	4
138-1102	Rafela Alexandre Chiconi	5
138-1132	Sandra Cristina Guerts Duarte	6
138-0017	Célia Marcondes Inácio	7
138-0378	Simone Alaion de Souza Roza	8
138-0007	Patricia Diniz dos Santos Diniz	9
138-0291	Flávia Gimenes Padilha	10
138-1044	Greiciele Faustino Norato	11
138-0896	Zilda Bellotti	12
138-0868	Viviane Tavares Schillive	13
138-1026	Eduardo Corbano Lourenço	14
138-0295	Fabiana da Silva Duarte	15
138-1126	Juliana Cristina Araujo da Silva	16
138-1040	Darius de Jesus Carvalho Brassarotto	17
138-1042	Dayane Aparecida Brassarotto	18
138-0661	Luciana Civeline Gomes dos Reis	19

102-PS USF Dr. Antenor José Bernardes

Inscrição	Nome	Classif.
138-0237	Silmara Machado Bizaia	1
138-0735	Junio Raimundo Ferreira de Souza	2
138-0472	Pricila Vaz de Lima Moraes	3
138-1100	Renata Pinheiro Lopes	4
138-0971	Marcia de Lima Guimarães Barreto	5
138-0163	Jessica de Souza Garcia Cândido	6
138-1086	Priscila Regina de Souza Gomes	7
138-0595	Christiane Maximiano Dias	8
138-0723	Lucia Helena Gabriel Passos	9

103-PS USF Dr. Alexis Hakim

Inscrição	Nome	Classif.
138-0081	Daniel de Souza Junior	1
138-0918	Livia Conceição da Cruz	2
138-1107	Carlos Vinicius Alves de Barros	3
138-0856	Jurandir Alves Calisto	4
138-1195	Camila Barboza de Araújo	5
138-0198	Adriana de Oliveira Gimenes	6
138-1165	Nárgila Aparecida Bonato Pancheri Tassoni	7
138-0983	Deborá Grilo da Silva Zanelli	8
138-0590	Reni Batista Ribeiro da Fonseca	9

138-0736	Paola Graziela Palombo Ramos	10
138-1237	Silvana Cazarini Pereira	11

104-PS USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci

Inscrição	Nome	Classif.
138-0479	Nilceia Ramos de Almeida	1
138-0673	Miriane Bilheira Mariano	2
138-0064	Caroline Ferreira Lemes	3
138-0062	Fernanda Martinelli	4
138-0372	Denise Dalcol Gonçalves	5
138-1229	Gislaine Aparecida Lanzi	6
138-0794	Priscila Destefano Tavares	7
138-0690	Elaine Cristina Joaquim	8
138-0583	Marta Aparecida da Silva Santos	9
138-1207	Maria Rita de Alvarenga Gonçalves	10
138-0208	Keilla Cristina Moreira Luhmann	11
138-0113	Silvana Gonçalves Lucas	12
138-0429	Karina Lança Molnar	13
138-0170	Silvani de Fatima Cazarotto Domenciano	14
138-0168	Karina Teresinha Negriz	15

105-PS USF Dr. Geraldo Pradella

Inscrição	Nome	Classif.
138-0021	Carmen Silvia Liberali	1
138-0682	Fernanda David Dias	2
138-1184	Tatiane Perinoto Elias Jorge	3
138-0538	Hellen de Sousa Cupertino	4
138-0877	Vânia de Almeida Astolfe	5
138-0323	Angela Maria Machado Verissimo	6
138-0883	Michelli Roberta Ormastroni Missassi	7
138-0657	Helenice Menato Vanzella	8
138-0466	Suely Neyde Figueiredo Pinto	9
138-0817	Jéssika Bueno Ambrosio Valente	10
138-1110	Juliana dos Reis Rodrigues Silva	11
138-0013	Carmen Virginia Liberali Trentin	12
138-0090	Renata Dutra de Farias Fernandes	13
138-0843	Marcela Aparecida Zonta	14
138-1254	Glauca de Fatima Bruscato	15
138-0816	Angelica Pereira Rodrigues Santos	16
138-0785	Larissa de Oliveira Costa	17
138-0691	Bruna Marques Arantes Morais	18

106-PS USF Maria Gabriela Junqueira Vallim

Inscrição	Nome	Classif.
138-1361	Maria Jose Rodrigues de Carvalho	1
138-0080	Patricia Batista de Carvalho Pereira	2
138-0398	Vera Lucia da Silva Antonio	3
138-0741	Fernanda de Lima Campos	4
138-0309	Ana Claudia de Sousa Rizzo	5

107-PS USF Dr. Sebastião José Rodrigues

Inscrição	Nome	Classif.
138-0829	Adriana Gregório Mascaro	1
138-0097	Dineusa Araújo	2
138-0144	Maria de Fátima da Silva	3
138-0092	Daiane Honorato Firmino	4
138-0268	Beatriz Pereira da Silva	5
138-0790	Lucia Ione Lopes Carneiro Conceição	6
138-0023	Renata Ticiano Urtado Gregorio	7
138-0267	Patricia Helena Nering de Oliveira Silva	8
138-0618	Elaine Regina Rodrigues	9
138-0035	Vera Lucia Ramos	10
138-0727	Ana Maria Gomes da Silva	11
138-0600	Gerusa Cristina Carillo Ragazzi	12
138-0143	Letícia da Cruz Pezzuto	13
138-1121	Fernando Rodrigues Matielo	14
138-0664	Maria Aparecida Sabino Alves	15

2. Disposições Finais

2.1. Não houve candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência e que atenderam ao Capítulo 4 do Edital nº 07/2013.

2.2. O resultado final do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** fica devidamente homologado nesta data.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO
Nº 01/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** torna público o resultado final dos candidatos aprovados nas provas objetivas do Concurso Público nº 01/2014, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo I do edital de abertura do certame, bem como para formação de cadastro de reserva:

1. Resultado final dos candidatos aos cargos de **Servente e Topógrafo** aprovados nas Provas Objetivas, na seguinte ordem: Cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota nas Provas Objetivas e classificação geral.

101-CP - Servente

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
143-0218	LUIZ CARLOS MARQUES	93,33	1
143-0209	ADRIANO JOÃO ALVES	93,33	2
143-0104	DAVIS JEAN HONORATO FIRMINO	86,67	3
143-0322	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	86,67	4
143-0169	LUCAS GRIZANTE	86,67	5
143-0277	ÉRICO VERISSIMO CORREA	86,67	6
143-0063	EDNEUSA MARIA DOCEMA MONTEIRO	83,33	7
143-0108	MIRIANE BILHEIRA MARIANO	83,33	8
143-0124	ROSEMEIRE DOS SANTOS CYRINO	80,00	9
143-0212	ROSA MARIA MORAES	80,00	10
143-0083	RENATA TICIANA URTADO GREGORIO	80,00	11
143-0147	MANDREL RAFAEL FLAVIO GULIN	80,00	12
143-0148	LAÉRCIO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	80,00	13
143-0149	LUCIO MONTEIRO DA SILVA	80,00	14
143-0087	VERA LUCIA RAMOS	76,67	15
143-0026	SILVANI DE FATIMA CAZAROTTO DOMENCIANO	76,67	16
143-0223	ELSA MARIA PINTO	76,67	17
143-0215	ILDA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	76,67	18
143-0047	ROSA ANTONIA DE SOUZA	73,33	19
143-0056	DENISE DA COSTA RAMOS	73,33	20

2. Disposições Finais

2.1. A convocação para a Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquina Pesada**, observados os critérios estabelecidos no item 8.2 do Edital nº 02/2014, será publicada no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, nesta data.

2.2. Não houve candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência e que atenderam ao Capítulo 4 do Edital nº 02/2014.

2.3. O resultado final das provas objetivas para o cargo de **Operador de Máquina Pesada** fica devidamente homologado nesta data.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** torna público o resultado final dos candidatos aprovados nas provas objetivas do Concurso Público nº 03/2014, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do edital de abertura do certame, bem como para formação de cadastro de reserva:

1. Resultado final dos candidatos aos cargos de **Agente Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Contador e Educador de Saúde Pública** aprovados nas Provas Objetivas, na seguinte ordem: Cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota nas Provas Objetivas e classificação geral.

103-CP - Auxiliar de Laboratório

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
146-0177	ERIKA DE FARIA	90,00	1
146-0336	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RUI	90,00	2
146-0580	TAINÁ GUIZIN GERMINARI	86,67	3
146-0653	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS PELEGRINO	86,67	4
146-0420	NATHALIA AUGUSTA MAÇANO	86,67	5
146-0214	TATIANE JAQUELINE ANICETO	86,67	6
146-0791	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	86,67	7
146-0581	JESUS RODRIGUES ALVES DE PAIVA	86,67	8
146-0543	THAÍS AEEVEDO VALLIM BALESTREIRO	86,67	9
146-0611	CAMILA BARBOZA DE ARAUJO	83,33	10
146-0046	JÚLIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	83,33	11
146-0552	ELIANA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	83,33	12
146-0033	JÉSSYCA CAMPOS MOREIRA	83,33	13
146-0040	JAMILE IARA RIBEIRO GERMINARI	83,33	14
146-0667	LILIAN PESSUTI	80,00	15
146-0335	MARIA ELISA FERREIRA	80,00	16
146-0775	VALKÍRIA APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	80,00	17
146-0446	ISADORA MARIA FIDELIS	80,00	18
146-0547	LEANDRO BRUM LEGASSE BARBOSA	80,00	19
146-0579	ALANA HELENA BINATO	80,00	20
146-0369	LETÍCIA FERMINO PEREIRA	80,00	21
146-0895	VALTER PEREIRA	80,00	22
146-0230	ESTELA PEREIRA PECHUTE	76,67	23
146-0838	DANIEL BUZON DE SOUZA	76,67	24
146-0191	MARIA DONIZETTI ZAVAN	76,67	25
146-0563	MARIA CECÍLIA DE ASSIS AGUIAR	76,67	26
146-0668	MÁRCIO RODRIGO BARBOSA	76,67	27
146-0255	ALINE CRISTINA RABELO	76,67	28
146-0788	LIGIA CIRINO MISTURA	76,67	29
146-0488	ELISABETH WESTIN	76,67	30
146-0487	MAYARA APARECIDA GOMES BARGAS	76,67	31
146-0546	JAQUELINE FRUDENCIO CARLETTI	76,67	32
146-0875	ANDRÉA VERIDIANE FILENI	76,67	33
146-0443	ANGELA MARIA MACHADO VERISSIMO	76,67	34
146-0600	FRISCILA LEMOS DE ANDRADE RODRIGUES	76,67	35
146-0387	ELIANE PICHUTTI BINATTI	73,33	36
146-0078	GILSON CRUZ BORDIN	73,33	37
146-0286	CAMILA ANDREA HERNANDES	73,33	38
146-0424	ROSINEIA JOANA BRAGA	73,33	39
146-0769	DANIEL MOREIRA ASIN	73,33	40
146-0913	ROBERTO CARLOS COSTA SANCHES	73,33	41
146-0640	FLAVIA CRISTINA MOREIRA CAMPOS	73,33	42
146-0484	DANIELLY ALVES DINIZ	70,00	43
146-0903	JULIANA DA SILVA FAUSTINO	70,00	44
146-0726	MARIA VALÉRIA DA COSTA RAMOS	70,00	45

146-0816	PEDRO ANTONIO OLIVEIRA FAVARON	70,00	46
146-0661	LEILA COSTA DE OLIVEIRA	70,00	47
146-0818	JACQUELINE FERREIRA POVEDA	70,00	48
146-0659	MONIQUE MURIELE BARBORATI	70,00	49
146-0855	IDERENICE SOLANGE BARBOSA	70,00	50
146-0876	ALEXANDRE SOUZA GIMENEZ	70,00	51
146-0574	ADRIANA LUCIA FINHEIRO ARSILO DE ABREU	70,00	52
146-0471	MARIA GABRIELA DA SILVA GARCIA	70,00	53
146-0795	RENAN ROCHA CAMPOS	70,00	54
146-0589	RAVANA DE ANDRADE FERNANDES	70,00	55
146-0434	ELAINE PASCHOAL GARCIA	70,00	56
146-0728	WESLEY DE SOUZA DINIZ	70,00	57
146-0815	SANDRA ELISA MARIANO POVEDA	70,00	58
146-0236	DAIANE HONORATO FIRMINO	70,00	59
146-0556	MARCIA DE LOURDES CIBUIN DE JESUS	66,67	60
146-0036	RENATA NICOLAU DE ALMEIDA MASSONI	66,67	61
146-0239	JULIANA DE CASSIA RANGEL	66,67	62
146-0221	NATHALIA MARINA DE CAMPOS FERINA	66,67	63
146-0325	NAYARA DOS SANTOS COELHO	66,67	64
146-0517	AMANDA PEREIRA JUSTINO	66,67	65
146-0261	MARIANA QUILLES ROSA	66,67	66
146-0866	JOAO LUIZ PALEMO PROITE	66,67	67
146-0127	SANDRA ROSA SANTOS VALLERIO	66,67	68
146-0456	SANDRA RINCKI DA SILVA	66,67	69
146-0053	ALINE FREITAS DOS SANTOS	66,67	70
146-0149	ISMAEL QUILLES ROSA JUNIOR	66,67	71
146-0299	DANILO SACARDI DA SILVA	63,33	72
146-0288	THAMYRIS KETHERYN DE LIMA ROCHA	63,33	73
146-0686	IZABEL CRISTINA DIAS	63,33	74
146-0482	ADRIANA HELOISA TORATTI	63,33	75
146-0395	RAFAELLA APARECIDA RANGEL ALEIXO	63,33	76
146-0861	SILVIA ABREU VIANA	63,33	77
146-0026	ANA CLAUDIA AVELINO NARCIZO	63,33	78
146-0732	JULIANA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	63,33	79
146-0057	CARLOS EDUARDO TOMON	63,33	80
146-0708	RENATA DE OLIVEIRA VIANA	60,00	81
146-0606	THAMIRIS MEDEIROS CHUQUI	60,00	82
146-0076	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA QUEIROZ	60,00	83
146-0027	MARIA CRISTINA MOTA LUCAS	60,00	84
146-0099	FRISCILA DE SOUZA RODRIGUES	60,00	85
146-0438	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA	60,00	86
146-0629	BRUNA MARQUES ARANTES MORAIS	60,00	87
146-0058	DENER DE OLIVEIRA SACARDO	60,00	88
146-0734	IRENE ALVES PAIVA	56,67	89
146-0921	STELA CRISTINA DAMASCENO FRADO	56,67	90
146-0210	IZABELLA NASCIMENTO BELONI	56,67	91
146-0912	VALTHA CERRALOCÇO VICENTE	56,67	92
146-0193	GISLAINE DA SILVA MUSHOS MORGADO	56,67	93
146-0616	ISABELLE CRISTINE FACONI	56,67	94
146-0426	THALITA KEROLYNE DE LIMA ROCHA	56,67	95
146-0300	ALESSANDRA DOS SANTOS	56,67	96
146-0572	KARINA DE PAULA GIÃO	53,33	97
146-0656	JÚNIA PADILHA AMARO	53,33	98
146-0390	PEDRO ALBERTO FONSECA FILHO	53,33	99
146-0507	ANDREIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	53,33	100
146-0528	MICHELLE DA COSTA SANTOS	50,00	101
146-0538	FLAVIA COUREL	50,00	102
146-0404	CIBELE APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA	50,00	103
146-0287	FRISCILA COSTA DOS SANTOS	50,00	104
146-0080	CARLA CRISTINA DA COSTA TABARIM	50,00	105
146-0779	PAULO DONIZETTI FIRES DOS SANTOS	50,00	106
146-0683	MARTA DE FATIMA FRESARIN	50,00	107
146-0689	MICHAEL WILLIAM BARBOZA CASTILHIANO	50,00	108
146-0125	MARTA CRISTINA GOBBO	50,00	109

301-CP - Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
146-0688	REJANE RAMOS RODRIGUES	90,00	1
146-0165	MARIA LIGIA MARINHO	90,00	2
146-0794	ANA PAULA DE TOLEDO	90,00	3
146-0631	CARLOS EDUARDO ZANETTI DE SOUZA	86,67	4
146-0500	BRUNO HENRIQUE SIBIN	86,67	5
146-0735	ALINE CECÍLIA DE MELLO FIORINI	86,67	6
146-0001	RIVIANE CRISTINE COMBE FINHEIRO	83,33	7
146-0312	GABRIELA RODRIGUES MESQUITA	83,33	8
146-0044	FERNANDO MATEUS MENDONÇA CHAIM	83,33	9
146-0119	BRUNO AFFONSO BRITO MARQUES	83,33	10
146-0171	MARDEM WILLIAM SANTIAGO	83,33	11
146-0285	FERNANDO HENRIQUE SIMÕES	83,33	12
146-0362	SAMUEL DE PAIVA MUCIN	83,33	13
146-0247	EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR	80,00	14

146-0070	LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI	80,00	15	146-0766	NATALIA GALIAZZO FURLAN	66,67	87
146-0504	FLÁVIA CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA	80,00	16	146-0469	MARIANA SIQUEIRA DE ANDRADE ALVAREZ	66,67	88
146-0916	GIOVANNA CAMPANELLA	80,00	17	146-0157	ALICE APARSCIDA DA SILVA FANGALDI	66,67	89
146-0412	CIBELE MEDEIROS GULIN	80,00	18	146-0006	ISAAC FERREIRA DA SILVA	66,67	90
146-0736	PATRICIA DE TOLEDO	80,00	19	146-0264	DOUGLAS DA SILVA VITIELLI	66,67	91
146-0802	GISELE DA FONSECA BRAGA GUTIERRES	80,00	20	146-0254	RENATA GÍAO RUY	66,67	92
146-0135	HERCULES FERREIRA DA FONSECA	80,00	21	146-0213	JOSIANE DE MORAES GASPAR DESTEFANO	66,67	93
146-0496	MARIA ISABEL PEREIRA	76,67	22	146-0037	VANESSA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DIAS	66,67	94
146-0275	FABIANA DE MACEDO	76,67	23	146-0101	WILSONY DE ALMEIDA JUNIOR	66,67	95
146-0814	GRAZIELE FERNANDES PINHEIRO	76,67	24	146-0383	JOAO FERREIRA DE MORAES NETO	66,67	96
146-0798	FABIANA DIOGO DA ROCHA BONINI	76,67	25	146-0715	FABIANA TELINI BARRADO BITAR	66,67	97
146-0134	ALINI LAZARO RUY	76,67	26	146-0292	GISELE DE ANDRADE RIBSIRO	66,67	98
146-0200	TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME	73,33	27	146-0212	ROSINEA DE FATIMA FERNANDES VALENTIM GOMES	66,67	99
146-0349	VERÔNICA DE FREITAS VALENTE	73,33	28	146-0411	ALINE CRISTINA PAPALEO LEITE	66,67	100
146-0430	GISELLE VALLIM CORREA	73,33	29	146-0522	FLAVIA FERNANDES DE OLIVEIRA	66,67	101
146-0590	ANA TERESA MILANEZ VASCONCELOS	73,33	30	146-0400	LARISSA COBRA FERREIRA	66,67	102
146-0824	JESSICA SANCHES SANTOS	73,33	31	146-0472	NESTOR RISO BRUNELE JUNIOR	66,67	103
146-0104	SIMONE BITTAR NAMEN	73,33	32	146-0747	RAFAEL DE PADUA MEDEIROS	66,67	104
146-0232	DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO	73,33	33	146-0202	ESTER ROVIGATI FITARELLO	66,67	105
146-0237	FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO JÚNIOR	73,33	34	146-0448	JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR	66,67	106
146-0608	MARCELO SILVA MISTURA	73,33	35	146-0449	ANA CLAUDIA GERMINARI	66,67	107
146-0900	MARIO CLAUDETE DA SILVA	73,33	36	146-0773	LÚCIA HELENA MUSTO	66,67	108
146-0765	KEILA BRONZE MOLLES DA SILVA	73,33	37	146-0506	VANESSA TUON TOMAZETTI	66,67	109
146-0045	LARISSA RODRIGUES CIPPOLLINI	73,33	38	146-0753	ADRIELLE REIENDE FRANCIOLLI	66,67	110
146-0030	DÉBORA DE LIMA	73,33	39	146-0321	TIAGO JUNIO DA TRINDADE	66,67	111
146-0073	RODRIGO DE FREITAS ANDRADE	73,33	40	146-0565	CARLOS GABRIEL PESOTI	66,67	112
146-0054	TIAGO BATISTA DA SILVA	73,33	41	146-0052	MAYARA ROCHA CAMPOS	66,67	113
146-0250	CRISTINA DA SILVA NOVAIS	73,33	42	146-0787	GISELE GIMENES ASSIS	66,67	114
146-0094	GIULIANE LUCIANE LEANDRO	73,33	43	146-0923	TÂNIA CRISTINA SOARES	66,67	115
146-0184	LEANDRO ANDRE PEREIRA	73,33	44	146-0463	MAYSA REGINA PEIXOTO RIBEIRO	66,67	116
146-0366	ALINE CRISTINA GIL CORSI	73,33	45	146-0377	ALINE ANGELINI THOMÉ	66,67	117
146-0577	MÔNICA MARIA SIBILA LOBO	73,33	46	146-0887	RICARDO VANIELA RINALDI	66,67	118
146-0441	GABRIELA CENZI ALVES	73,33	47	146-0398	RENAN DE ARAUJO FERREIRA	66,67	119
146-0082	RENATA DE CÁSSIA SILVA FIORETTI	73,33	48	146-0465	ARETHA VASCONCELLOS DE LIMA RODRIGUES	66,67	120
146-0249	ROSSANE TAVARES PETRECA	73,33	49	146-0163	ALISON QUIRINO PEDRO	66,67	121
146-0625	ADRIANA DA SILVEIRA BUENO	73,33	50	146-0102	ROBERTO CARLOS DONTALE	66,67	122
146-0233	FERNANDA BONARETTO ROCHA	73,33	51	146-0881	FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	66,67	123
146-0356	TAMY KAREN MIAMOTO MELO	73,33	52	146-0613	ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINARIO	66,67	124
146-0417	ANA CAROLINA DA SILVA JANISELLI	73,33	53	146-0427	JOÃO VICENTE ZOGBI FARIAS	66,67	125
146-0478	ALESSANDRA FERRAZ ESTEVÃO	70,00	54	146-0537	SILVIA CRISTINA FERREIRA FELIX DE ANDRADE	66,67	126
146-0352	JULIANE FOIANO CELEIRO	70,00	55	146-0370	RAFAEL FERNANDES PINHEIRO	66,67	127
146-0211	RAFAEL SIQUEIRA DE PAULI	70,00	56	146-0168	ALINE CRISTINA APARECIDA GAETTO	66,67	128
146-0251	GRACE KELY DE SOZZO CARVALHO	70,00	57	146-0796	VIVIAN CRISTINA DA SILVA	66,67	129
146-0187	MARIANA DOTA AULICINIO	70,00	58	146-0862	MARIO HENRIQUE KOMERO SILVA	66,67	130
146-0227	SANDRA PIROLA FELISBERTO	70,00	59	146-0112	PATRICIA CORRÊA	66,67	131
146-0675	DANIELE ANASTASIO	70,00	60	146-0632	REGIS MANZOTTI	63,33	132
146-0166	TATIANA IGNE'S APARECIDA GARATTO	70,00	61	146-0353	PEDRO HORACIO MUNIS ALMEIDA	63,33	133
146-0646	BRUNA RODRIGUES TORRES	70,00	62	146-0790	FRISCILA ESTEVES CAVALCANTE SANTANA	63,33	134
146-0610	ANA CAROLINA BERNARDI DE OLIVEIRA NEVES	70,00	63	146-0117	ROSANGELA APARECIDA MANGANO JACINTHO BORGES	63,33	135
146-0162	DEBORA DE FREITAS FERRAZ	70,00	64	146-0697	DANIELE FAGLIARINI FURLANETTO	63,33	136
146-0085	EDSON DE MACEDO	70,00	65	146-0526	CAROLINA MANOCHIO	63,33	137
146-0519	ROSEANI DO NASCIMENTO FERNANDES	70,00	66	146-0510	MARIA INEZ FERNANDES	63,33	138
146-0684	FABIANA RIBEIRO BENEDITO	70,00	67	146-0405	SAMUELSON ALEX NANINI PEREIRA	63,33	139
146-0131	ANDRE LUIS LUCIO MENEQUINI	70,00	68	146-0495	TEIJA TANELO TABARIM	63,33	140
146-0719	JOÃO PAULO DONAIRE ZUCHERATO	70,00	69	146-0601	JANAINA MARIA CURTIO PARMEJANI	63,33	141
146-0650	CAROLINE FONSECA RAIMUNDO	70,00	70	146-0691	JOSE TARCÍ DE OLIVEIRA	63,33	142
146-0397	AMANDA MATOS VIEIRA	70,00	71	146-0002	LEANDRO ROSSI ROTTA	63,33	143
146-0423	MARIANNE MICHELATTO PALMA	70,00	72	146-0061	ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA	63,33	144
146-0595	LAÍSE PACHECO FERREIRA	70,00	73	146-0433	GUSTAVO LIMA VIANA	63,33	145
146-0176	JAYRA GRAZIELA CYRINO	70,00	74	146-0821	LUCIANA MATTHES DE SOUZA	63,33	146
146-0263	OTAVIO DE SOUZA MACHADO	70,00	75	146-0535	NAVARA SERRA BORDON	63,33	147
146-0198	JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA NORA	70,00	76	146-0355	ALEXSANDER BLANCO MARTINS	63,33	148
146-0499	LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS	70,00	77	146-0756	FÁBIO NEWTON BORGES	63,33	149
146-0523	MARINA PAULA PERAL VALENTE	70,00	78	146-0486	DENIZE TOZATTO	63,33	150
146-0170	THAIS REINALDI RIBEIRO	70,00	79	146-0826	LILIANA FONSECA FERREIRA	63,33	151
146-0241	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	70,00	80	146-0666	MARIA EMILIA BOAVENTURA	63,33	152
146-0919	LEONARDO GULIN DE SOUZA	70,00	81	146-0585	RITA DE CÁSSIA MINARBINI	63,33	153
146-0189	GISELLE SOARES CESCHIN NOGUEIRA ALVES	70,00	82	146-0137	NATHÁLIA NUNES ISMAHIM	63,33	154
146-0723	RENATO MARQUES FERREIRA JUNIOR	70,00	83	146-0749	FRISCILA CRISTINA CABRAL TANGERINO	63,33	155
146-0594	GUILHERME CAPATI BARBOSA	70,00	84	146-0534	MARIANA SANTOS GARDENAL	63,33	156
146-0687	JOÃO VICTOR BINATTI PELUQUE	70,00	85	146-0481	ELIANA CRISTINA DA FONSECA	63,33	157
146-0566	MARIA DALILA FERREIRA DE ALENCAR	70,00	86	146-0614	LUIS GUILHERME APOLINARIO	63,33	158
				146-0265	SIMONE SIMON CURY	63,33	159
				146-0360	ANDRÉ LUIS SANTOS	63,33	160
				146-0558	RAMON SANCHES NOGUEIRA	63,33	161
				146-0190	KETHLYN CRISTINE MARRICHI LORENZO	63,33	162
				146-0280	TAYNA DE SOUZA JUI	63,33	163
				146-0680	LAIS PASQUINI	63,33	164
				146-0223	ANDRÉA CALISTO	63,33	165

146-0915	MARIA APARECIDA IRÁLA DE LIMA	63,33	18
146-0075	NAIARA ROBERTA FERREIRA	60,00	19
146-0089	REGIANE RINALDI	56,67	20
146-0358	MATEUS RIBEIRO	56,67	21
146-0593	VALDEMIR CETOLO	56,67	22
146-0539	ANA LÚCIA FERREIRA BRITO	56,67	23
146-0844	JORGE LUIZ DA SILVA MACHADO	53,33	24
146-0831	EDMÉIA RIDOLFI	50,00	25
146-0598	EVANDRO SODRÉ DONATO	50,00	26

**RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA torna público o resultado final dos candidatos aprovados nas provas objetivas do Processo Seletivo nº 01/2014 destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária, em substituição a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. do edital de abertura do certame:

303-CP – Educador de Saúde Pública

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
146-0114	JULIA EVANGELISTA BRANDINO LUVISOTO	80,00	1
146-0455	BRUNA CAROLINA RIBEIRO CERUTTI	80,00	2
146-0764	LILIAN CAVALHEIRO AMÂNCIO	80,00	3
146-0380	SILVANA FARACO DE OLIVEIRA	73,33	4
146-0846	ADRIANA BORATTO GIANELLI GREGÓRIO	73,33	5
146-0702	NAIR GOMES PEREIRA CREMONESI	70,00	6
146-0582	THALYTA RODRIGUES ZANIN LUCENA	70,00	7
146-0906	ELLEN FRANCINE AMADIO	70,00	8
146-0138	MARCELO DONIZETTI DEARO MENATO	66,67	9
146-0083	CLAUDIA PERINA RIBEIRO ZAPPAROLI	66,67	10
146-0368	FERNANDA GARCIA	66,67	11
146-0848	ROSÂNGELA CRISTINA BARBOSA	63,33	12
146-0527	VALÉRIA MORENO VAMERLA	60,00	13
146-0452	HELENA CRISTINA RAMOS	60,00	14
146-0776	ALINE VALLIM DE SOUZA	60,00	15
146-0161	ELIYANA MARIA CRISTOFARO REIS	60,00	16
146-0072	ALINE FERNANDES SOUZA	56,67	17
146-0283	EDNA REGINA ACERO	56,67	18
146-0502	VALÉRIA MIRANDA CARRIEL	56,67	19
146-0840	FLAVIANI FERREIRA	56,67	20
146-0295	SILENE MICHELLEZIO CAMPOPIANO	56,67	21
146-0554	FABIANA GUIDO DIOGO	56,67	22
146-0839	MARINA BENASSI RIBEIRO	53,33	23
146-0333	ERIKA SIMÕES MESQUITA	53,33	24
146-0419	DANIELI CRISTINA BALARINI	53,33	25
146-0425	RENATA CAMPOS DOS SANTOS	53,33	26
146-0242	THAIS CRISTINA DE ARAÚJO	53,33	27
146-0621	PRISCILA TEIXEIRA MARTINS	53,33	28
146-0637	JOSÉ ANTONIO DA CUNHA	50,00	29
146-0781	KAMILA ALVES DOS SANTOS	50,00	30
146-0252	NATALI OLIVEIRA FONSECA DE ABREU	50,00	31
146-0329	DAYANA SACARDI DA SILVA	50,00	32
146-0064	GRAZIELE NATALINA PURCINO CORSO	50,00	33
146-0571	CARLA NALI MATIELLO	50,00	34
146-0551	ANA DE PAULA LOPES DA SILVA	50,00	35
146-0925	JULIANA ANGELINI SANTANA	50,00	36
146-0662	DAYANE CIMADON	50,00	37
146-0394	MARCELLE CRISTINE NABAS	50,00	38

101-PS - Auxiliar de Enfermagem

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
145-0372	ANA PAULA ALONSO FERNANDES	90,00	1
145-0202	ADRIENE FERREIRA	83,33	2
145-0339	MARIA APARECIDA DE ANDRADE FERNANDES	80,00	3
145-0273	VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS	76,67	4
145-0122	DANIELE CRISTINE DESTEFANO	76,67	5
145-0338	BRUNA CAROLINA PIRES BONILHA	76,67	6
145-0190	MARCIA DO NASCIMENTO	76,67	7
145-0346	LUCIANA CRISTINA TOME GUERREIRO	76,67	8
145-0024	ALESSANDRA LOPES GOMES	76,67	9
145-0367	FLAVIA RAGASSI LUCIANO	73,33	10
145-0255	JOSE FERNANDO CIRTO BRAIDO	73,33	11
145-0148	GIOVANA PIRES	73,33	12
145-0054	AMANDA LARISSA DOS SANTOS ADRIANO	73,33	13
145-0303	ANDREZA DA FONSECA MASCHIO DIOGO	70,00	14
145-0147	TATIELEM DE OLIVEIRA	70,00	15
145-0158	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	70,00	16
145-0100	ERVANDIL MOREIRA	70,00	17
145-0191	TATIANE KELLY FERREIRA DA SILVA	70,00	18
145-0270	PATRICIA LUCIANA PEREIRA LOURENCO	70,00	19
145-0233	JANAINA CRISTIANE DOS SANTOS	66,67	20
145-0152	SUELEN OLIVEIRA LIBERALI	66,67	21
145-0282	IRENE FERREIRA DE ANDRADE	66,67	22
145-0271	EDILMAINE CRISTINA ERBESTI	66,67	23
145-0295	MARIANA SILVA ROSA	66,67	24
145-0344	RITA DE FATIMA DUTRA	63,33	25
145-0062	SUELI DE FÁTIMA FERNANDES SALVINO	63,33	26
145-0240	ELIANA APARECIDA FERREIRA CUSTODIO	60,00	27
145-0032	LUCIANA GABRIEL TOBIAS	60,00	28
145-0228	BRUNA MARIA VICENTE	60,00	29
145-0021	ALEXANDRE RAMIRO DOS SANTOS	60,00	30
145-0047	EDILEIA DAMARIS PEREIRA DA SILVA	60,00	31
145-0377	CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	60,00	32
145-0396	APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS	60,00	33
145-0219	DONIZETI DE SOUSA CANDIDO	60,00	34
145-0365	DINEA DE NEGREIROS	60,00	35
145-0203	JULIANA MARIA SARTORI	56,67	36
145-0324	JULIANA CAROLINA DOS SANTOS GIÃO	56,67	37
145-0304	FABIANA DE CARVALHO	56,67	38
145-0353	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	56,67	39
145-0239	ROGER ANDRE CALVENTE SEBILA	53,33	40
145-0288	GISELE ARAÚJO FREITAS	53,33	41
145-0211	MARTA COSTA DE SOUZA	53,33	42
145-0383	EDSON EDUARDO NICACIO	53,33	43
145-0371	REGIANE CRISTINA PRESTI	53,33	44
145-0037	RAFAELA MENDES	50,00	45
145-0333	MAYARA CAROLINE MARÇOLA	50,00	46

2. Resultado provisório dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, na seguinte ordem: Cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota nas Provas Objetivas e classificação na listagem específica.

301-CP Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
146-0590	ANA TERESA MILANEZ VASCONCELOS	73,33	1

302-CP Contador

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
146-0318	RHEIRISON JHONES D AVILA DA SILVA	93,33	1

3. Disposições Finais

3.1. O resultado final para os cargos de **Agente Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Contador e Educador de Saúde Pública** fica devidamente homologado nesta data.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

301-PS - Enfermeiro

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
145-0038	CAMILLA CAROLINE SANTOS CASSUCCI	79,41	1
145-0069	HELOISA DE ANDRADE CAMPOS	76,47	2
145-0126	JANAINA MADEIRA DOS SANTOS	76,47	3
145-0058	ALICIA GREYCE TURATTI FESSOLATO GEREMIAS	76,47	4
145-0197	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	73,53	5
145-0153	CRISTIANO AVELINO DE SOUZA	70,59	6
145-0380	ELIZABETH AUREGLIETTI BRANDI	70,59	7
145-0363	LETICIA REGINA JASKONIS DALL OLIO	70,59	8
145-0061	THAIS CARRERA DE CARVALHO	70,59	9
145-0196	PAULO PINHEIRO	67,65	10
145-0164	ALESSANDRA ROSA FERREIRA TORATTI	67,65	11
145-0017	NICELENA VALENTIM COSSA FERREIRA	67,65	12
145-0331	IZABEL CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	67,65	13
145-0097	LIVIA MARIA ARICETTO	64,71	14
145-0307	LENI EVERSON DE SOUZA SANTOS	64,71	15
145-0268	MILENA MAXIMA STURARO	64,71	16

145-0137	MARIELLE LARISSA FERREIRA DA SILVA	64,71	17
145-0218	NEIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	64,71	18
145-0110	MARLI CLARO	64,71	19
145-0375	TATIANI BORGES BERTHOLUCCI	64,71	20
145-0004	FERNANDO CELSO WOLFF GOBETI	64,71	21
145-0104	SHEILA DE CASSIA LOPES	61,76	22
145-0340	ALINE ARIANE MEIRA CARDOSO SCARABELLO	61,76	23
145-0204	LUCIANA MARIA FERRAZ	61,76	24
145-0173	CRISLAINE RECH DE ARAÚJO	61,76	25
145-0176	RIQUESIMONE CICERA SILVA	61,76	26
145-0343	MÔNICA APARECIDA ALVES RODRIGUES	61,76	27
145-0392	THAIS GABRIELLI FADIAL BASTONI SCKAYER	61,76	28
145-0165	RENATA EVANGELISTA MOREIRA	61,76	29
145-0118	ERIKA CRISTIANE BASTOS	58,82	30
145-0181	PRISCILA DE ANDREIA TAVARES DEARO	58,82	31
145-0002	ANA CAROLINA CABRAL DO NASCIMENTO PINTO	58,82	32
145-0168	ROBERTA REYNALDI DINIZ	58,82	33
145-0253	HELENA AMELIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	58,82	34
145-0276	FABIANA ASSIS SILVA CHAVEIRO	58,82	35
145-0385	AMANDA MERLI DE OLIVEIRA	58,82	36
145-0056	KARLA CRISTIANE SOARES	58,82	37
145-0184	VANESSA ANGELA FELLA MARCELINO	55,88	38
145-0382	LAILLA KETLY FERREIRA TIRADENTES RUIZ	55,88	39
145-0154	ROSA HELENA CREMASCIO	55,88	40
145-0091	ROBERTO CARLOS BORIN	55,88	41
145-0034	CAMILA GARCIA PENHA	55,88	42
145-0112	FERNANDA MATOS PAROLIN	55,88	43
145-0341	DANIELA BORTOLUCCI MACHADO	55,88	44
145-0322	LUCIANI ROCHA CARVALHO ZIBORDI	55,88	45
145-0208	PATRICIA DA SILVA SPINDOLA PARMEJANI	55,88	46
145-0376	JULIANA KRAUSS SERRANO	55,88	47
145-0071	MICHELE BAPTISTELLA COSTA	52,94	48
145-0073	MARIA LUIZA DA COSTA MICHELETTI	52,94	49
145-0018	WALKÍRIA HELENA RUY SOARES	52,94	50
145-0207	MARIELE CRISTINA DE SOUZA	52,94	51
145-0059	CECILIA MASCARO VIEIRA	52,94	52
145-0277	BRUNA DA ROSA FLORÊNCIO	52,94	53
145-0334	CAMILA SERAPHIM IGNÁCIO DO NASCIMENTO	52,94	54
145-0226	JULIANA APARECIDA DONNI	52,94	55
145-0215	AMANDA TATIANE GLOCKSHUBER	52,94	56
145-0086	PATRICIA FERNANDA RIBEIRO BENTO	52,94	57
145-0364	LOUYSE MARIANA MAFRA FRANÇA VIANA	52,94	58
145-0010	JULIANA FERREIRA VENÂNCIO	52,94	59
145-0287	BARBARA PEIXOTO BELES	52,94	60
145-0310	ARIANI APARECIDA RODRIGUES DO EIRÓ	52,94	61
145-0261	THAIS CARVALHO BRAGA	52,94	62
145-0238	GABRIELA SOUSA GONÇALVES	50,00	63
145-0117	KELY ROSE DE CAMPOS MORAIS	50,00	64
145-0243	VERA LUCIA DE ALMEIDA	50,00	65
145-0249	THALES RAFAEL GOMES FREITAS	50,00	66
145-0222	LUANNY DE ASSIS GODOI CAGNONI	50,00	67
145-0179	ROBERTA MARTINELLI	50,00	68
145-0212	REGIANE DE FARIA NOGUEIRA	50,00	69
145-0237	SUSY ANDRADE MULTINI	50,00	70
145-0198	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS SILVESTRE	50,00	71
145-0232	ANDREZA CRISTINA DIAS ARCURI	50,00	72
145-0040	TAMARA CRISTINA PEREIRA	50,00	73
145-0285	ANIELLE PAULA PIRATELLI DE SOUZA	50,00	74

2. Disposições Finais

2.1. Não houve candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência e que atenderam ao Capítulo 4 do Edital nº 01/2014.

2.2. O resultado final para os empregos de **Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro** fica devidamente homologado nesta data.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2014 ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Administração de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo de n.º 01/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Enfermeiro. O período para o comparecimento é de 16/05/2014 à 20/05/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º CAMILLA CAROLINE SANTOS CASSUCCI – RG 4.796.659

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora Departamento de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

CONCURSO PÚBLICO SJBV 01/2014

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO**, nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 01/2014.

São João da Boa Vista, 15 de Maio de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO SJBV 03/2014

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO**, nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 03/2014.

São João da Boa Vista, 15 de Maio de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SJBV 01/2014

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO**, nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Processo Seletivo nº 01/2014.

São João da Boa Vista, 15 de Maio de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SJBV 07/2013

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO**, nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Processo Seletivo nº 07/2013.

São João da Boa Vista, 15 de Maio de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2013 Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2013, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas. O prazo para o comparecimento é de 16/05/2014 à 20/05/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da

vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

12º FERNANDA CRISTINA GARCIA TORRES – RG 30.483.835-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2014
Topógrafo**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2014 para o cargo de Topógrafo, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

TOPÓGRAFO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º DAGOBERTO MACHADO – RG 14.309.287-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 928/14- Engª - Carlos Alexandre Marques Lagrotta
Rua Cons. Antonio Prado, nº 33 e 33 A - Centro – SJBV/SP
Resp. Técnico: Milton Cezar M.Pigati – CREA nº 5061317539
Publique-se.\anbb

Proc. 929/14- Engª - Carlos Alexandre Marques Lagrotta
Rua Cons. Antonio Prado, nº 17 e 27 - Centro – SJBV/SP
Resp. Técnico: Milton Cezar M.Pigati – CREA nº 5061317539
Publique-se.\anbb\

Proc. 1001/14- Engª - Rodrigo Ferreira
Rua José Paulino Esq. Rua Antonio Milan Sobrinho - Lote 01 – Quadra R – Jardim Lucas Teixeira – SJBV/SP
Resp. Técnico: José Expedito Lucas Silva – CREA nº 060.103314-5
Publique-se.

Proc. 847/14- Engª - Eva Maria Bernardo
Av. Isette Correa Fontão, Lote B-6, desmembramento da Gleba C2-A3-A3, – Fazenda Santa Rita das Areias – SJBV/SP
Resp. Técnico: Melina Mouro Zan – CAU nº A49388-0
Publique-se.

Proc. 464/14- Engª - Maria Inês Peres
Av. Brasília, nº 971 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Resp. Técnico: Daniel Domingues Filho – CREA nº 0600628724/SP
Publique-se.

Proc. 456/14- Engª - Nora & Barreto Transportes e Logística Ltda
Av. dos Trabalhadores (Ant. Estrada Municipal), Lotes 05, 06 e 07 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Resp. Técnico: Ruberval Fracari – CREA nº 5060174286 - Melina Mouro Zan – CAU nº A49388-0
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 346/14 - Thais Chaves Michelino
Praça da Bandeira, nº 102 – Centro – SJBV/SP
Em 24/04/14, elaborado A.I. nº 12440/AL conforme Portaria CVS nº 04/11, retificada em 31/03/11 e 17/01/13, artigo 5º anexo I.
Publique-se.

Proc. 347/14 - Fernanda Aparecida Murari Martins
Rua José Ralph de Oliveira Westin, nº 39 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 24/04/14, elaborado A.I. nº 12431/AL conforme Portaria CVS nº 04/11, retificada em 31/03/11 e 17/01/13, artigo 5º anexo I.
Publique-se.

Proc. 348/14 - Cinthia dos Santos

Rua José Apolinário Neves, nº 61 – Santo André – SJBV/SP
Em 23/04/14, elaborado A.I. nº 12447/AL conforme Artigo 538, 539, 570, incisos XXV e XXX, 565 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78 e artigo 10 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 120 do Decreto Estadual 10.083/98
Publique-se.

Proc. 349/14 - João Batista Mariano / Nádia Cristina dos Reis
Rua João Ferreira dos Santos, nº 71 – Jardim Primavera – SJBV/SP
Em 22/04/14, elaborado A.I. nº 12444/AL conforme Artigo 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355 parágrafo 1º inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III, 570 incisos XXV e XXX, 539 do Decreto Estadual 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 350/14 - Suitberto Reinaldo Martins

Rua Francisca Justiniano, nº 120 – Recanto do Jaguarí – SJBV/SP
Em 23/04/14, elaborado A.I. nº 12446/AL conforme Artigo 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355 parágrafo 1º inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III, 539, 570 incisos XXV e XXX do Decreto Estadual 12.342/78
Publique-se.

Proc. 334/14 - Elisabeth Sebatião Jacinto
Rua Rodolfo Frederico Reck, nº 62 – Vila Zanetti – SJBV/SP

Em 22/04/14, elaborado A.I. nº 12443/AL conforme Artigo 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355 parágrafo 1º inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III, 570, incisos XXV e XXX do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78
Publique-se.

Proc. 279/14 - Jose Alfredo Jabur
Rua Santo Antonio, nº 50 - Centro – SJBV/SP
Em 23/04/14, elaborado AIPMult nº 04957/AD no valor de R\$ 644,22 ref. AI nº 12426/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 359/14 - Batata Pura Produtos Alimentícios Ltda - ME
Rodovia São João/Águas da Prata SP 342, Km 229,5 nº 1900E – SJBV/SP

Em 25/04/14, elaborado A.I. nº 12438/AL conforme Artigo 122 inciso XIX da Lei nº 10.083/98 combinado com o Artigo 394, parágrafos 1º e 3º do Decreto Estadual nº 12.342/78 e artigo 8º do Decreto nº 986/69.

Publique-se

Proc. 360/14 - Antonio Carlos Soares
Rua Mário da Silva, nº 318 – Vila Conceição – SJBV/SP
Em 25/04/14, elaborado A.I. nº 12450/AL conforme Artigo 122, inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 361/14 – Eliana Aparecida Ferreira Custódio
Rua Cesário Travassos, nº 224 – Vila Conceição – SJBV/SP
Em 23/04/14, elaborado A.I. nº 12448/AL conforme Portaria CVS nº 04/11, retificada em 31/03/11 e 17/01/2013, artigo 5º anexo I.
Publique-se.

Proc. 338/14 – Rita de Cássia Estevão
Rua Cons. Antonio Prado, nº 620 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 24/04/14, elaborado AI nº 12445/AL conforme Artigo 5º Anexo I da Portaria CVS nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11 e 17/01/2013.
Publique-se.

Proc. 773/12 – Cristina Helena Fernandes de Lima ME
Rua Serafim Jose Ferreira, nº 517 – Vila N.Sra. De Fatima – SJBV/SP
Em 28/04/14, elaborado Termo de Inutilização nº 4465/AH.
Publique-se.\anbb\

Proc. 936/13 – Simonal Cesar Ramos Benites ME
Rua Benedito Araujo, nº 213 - Centro – SJBV/SP
Em 24/04/14, elaborado AIPMult nº 04958/AD no valor de R\$ 653,32 ref. AI nº 12206/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 069/12 – Juliana Lago Silveira Montouro ME
Rua Santa Maria, nº 208 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 28/04/14, elaborado Termo de Inutilização nº 4464/AH.
Publique-se.\anbb\

Proc. 455/02 – Adriana Maria de Vasconcelos Morais ME
Rua Oscar Janson, nº 201 - Centro - SJBV/SP
Em 28/04/14, elaborado Termo de Inutilização nº 4468/AH.
Publique-se.\anbb\

São João da Boa Vista Prefeitura – Dispensário de Medicamentos
Rua da Saudade, nº 25 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 28/04/14, elaborado Termo de Inutilização nº 4469/AH.
Publique-se.\anbb\

Proc. 362/14 – CEFE Centro de Fisioterapia e RPG Ltda.
Rua Riachuelo, nº 211 - Centro - SJBV/SP
Em 22/04/14, elaborado AI nº 12442/AL conf. Art. 55 da Lei Estadual nº 10.083/98, combinado

com artigo 101 do Decreto 12.479 de 18/10/1978.

Publique-se.\anbb\

Proc. 358/14 – Gisele de Oliveira Bortolozzo

Praça da Bandeira, nº102 – Centro – SJBV/SP

Em 24/04/14, elaborado A.I. nº 12441/AL conforme Portaria CVS nº 04/11, retificada em 31/03/11 e 17/01/2013, artigo 5º anexo I.

Publique-se.

Proc. 364/14 - D. J. F. Refeição Empresarial e Rotisseria Ltda

Rua Cons. Antonio Prado, nº 475 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 02/05/14, elaborado A.I. nº 12456/AL conforme Artigo 285 inciso IX do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78

Publique-se.

Proc. 177/14 - Geandro Estevam Mattos Sérgio

Rua Frederico Blasi, nº 130 – Jardim São Manoel – SJBV/SP

Em 05/05/14, houve retorno ref. ao AIPA nº 04952/AD sem ter sido recebido pelo interessado.

Publique-se.

Proc. 373/14 - S & L Comércio de Bebidas Ltda ME

Rua Mato Grosso, nº 480 – Vila Fleming – SJBV/SP

Em 30/04/14, elaborado AI nº 12455/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

Proc. 374/14 - Juliana Lago Silveira Montouro ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1380 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP

Em 28/04/14, elaborado AI nº 12453/AL conf. Art. 95 E INC. VIII do artigo 122 da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

Proc. 119/14 - Isabela Bruscatto Francisco

Rua 14 de Julho, nº 618 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 05/05/14, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa, nº 3234/AF(AIPM ref. Antigo endereço Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2121).

Publique-se.\anbb\

Proc. 260/14 - M & T Cafeteria Cia Ltda ME

Av. Brasília, nº 1885 – loja 03 – Vila Zanetti - SJBV/SP

Em 29/04/14, elaborado AIPMulta nº 04959/AD no valor de R\$ 653,32.

Publique-se.\anbb\

Proc. 189/14 - Pontes e Fernandes Ltda ME

Rua General Carneiro, s/nº - Centro - SJBV/SP

Em 29/04/14, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3232/AF.

Publique-se.\anbb\

Proc. 379/14 - Daniela Marusso Rua \Joaquim José de Oliveira Sobrinho, 335 – Jd.Tereza Cristina - SJBV/SP

Em 29/04/14, elaborado AI nº 12454/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, 345 e incisos, 348, 355 § 1º inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III, 539, 570, incisos XXV e XXX, 27 do Decreto Estadual nº 10.083/98 e Decreto Municipal 4.060 de 02/12/11.

Publique-se.\anbb\

Proc. 383/14 - R. Martins Bebidas - ME

Av. João Osório, nº 512 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP

Em 06/05/14, elaborado A.I. Nº 12432/AL conforme Artigo 279 e 285 incisos III e VI do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78 combinados com os artigos 86, 87 e 91 da Portaria CVS nº 05/2013.

Publique-se.

Proc. 382/14 - C. A. Marques Lagrotta - ME

Rua Cons.Antonio Prado, 27 – Centro - SJBV/SP

Em 07/05/14, elaborado AI nº 12393/AL conf. Art. 364 inciso III, 353 inciso I e II § 1º inciso IV, 539, 570 incisos XXV e XXX, 565 e parágrafo único do Decreto Estadual nº 12.342/78, 1º inciso XXIII, XXIV, XXVII, parágrafo único e 5º Título I do Decreto Estadual 40.400 de 04/10/95.

Publique-se.

Proc. 334/14 – Elisabeth Sebastião Jacinto

Rua Rodolfo Frederico Reck, nº 62 – Vila Zanetti - SJBV/SP

Em 07/05/14, elaborado Termo de Intimação nº 4470/AH com o prazo de 10 dias.

Publique-se.

Proc. 264/14 - Dirce de Lima Valim/ Sérgio de Lima Valim

Av. Rodrigues Alves, nº 835 – Santo André - SJBV/SP

Em 07/05/14, elaborado AIPMulta nº 04962/AD no valor de R\$ 433,06 ref. AI nº 12417/AL.

Publique-se.

Proc. 281/14 - Maria Lúcia Cabrera Rosal Bassega/ Alvim Bassega Filho

Rua Benedita Augusta da Silva, nº 106 – Apto 90 – Jardim Nova São João - SJBV/SP

Em 07/05/14, elaborado AIPMulta nº 04963/AD no valor de R\$ 1.237,60 ref. AI nº 12423/AL.

Publique-se.

CANCELAMENTO LICENÇA / CADASTRO

Proc. 801/12 e 802/12 – Roberto Cirto Mattiello - ME

Av. João Osório, nº 826 – Jd. Bela Vista – SJBV/SP

Em 28/02/14, deferido o requerimento de cancelamento da licença de funcionamento

Publique-se.\anbb\

Proc. 798/12 e 799/12 – Tania Cistina Destefane Dearo

Rua Moufid Georges Nasr, nº 60 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP

Em 06/05/14, deferido o requerimento de cancelamento da licença de funcionamento

Publique-se.

CANCELAMENTO LICENÇA / CADASTRO CONF. ART. 18 INC. VI PARÁGRAFO 1º E ART. 21 DA PORTARIA CVS 04 DE 21/03/2011 RETIFICADA EM 31/03/11 E 17/01/13

Proc. 635/12 e 636/12 – Espaço Natural Ltda – EPP

Rua Ademar de Barros, nº 535 – Centro – SJBV/SP

Em 08/04/14, cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

Proc. 597/02 – Martinho Oliveira Rocha da Silva ME

Rua Antonio Machado, nº 188 – Centro – SJBV/SP

Em 11/04/14, cancelada a licença de funcionamento por exercer atividade não passível de licenciamento sanitário.

Publique-se.

Proc. 0160/00 e 076/08 – A. Francioli Junior Bar ME

Rua Carolina Malheiros, nº 774 – Vila Loyola – SJBV/SP

Em 25/04/14, cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 280/14 – Carlos Roberto Vasconcellos

Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº580 – São Lázaro – SJBV/SP

Em 24/04/14, deferido o recurso ref. AI nº 12421/AL com o prazo de 15 dias.

Publique-se.

Proc. 315/14 – Karina Luciana de Oliveira

Rua Maria Simões Fracari, nº 37 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Em 29/04/14, deferido o recurso ref. AI nº 12430/AL com o prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc. 316/14 – Camila Micheletti Carneiro Bissoli

Rua Maria Simões Fracari, nº 37 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Em 02/05/14, deferido o recurso ref. AI nº 12427/AL com o prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc. 280/14 – Carlos Roberto Vasconcellos

Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 580 – São Lázaro – SJBV/SP

Em 24/04/14, deferido o recurso ref. AI nº 12421/AL com o prazo de 15 dias.

Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 314/14 – Hellen Benites João

Rua Dr Júlio de Freitas, nº 255 – Vila Conceição – SJBV/SP

Em 30/04/14, indeferido o recurso ref. AI nº 12435/AL .

Publique-se.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 225/14 – A.L. Montouro Drograria ME

Rua Manoel da Costa Patrão, nº 03 – Vila Fleming – SJBV/SP

Em 23/04/14, arquivado o processo ref. AI Nº 12409/AL por haver sido sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 265/14 – Heloisa Helena de Oliveira Vendrasco Moreira

Rua Scipião Tonizza, nº 105 – DER – SJBV/SP

Em 23/04/14, arquivado o processo ref. AI Nº 12418/AL por haver sido sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 190/14 – Paulo Sérgio Gianelli Bruno

Av. João Batista Bernardes, nº 1084 – Jardim Priscila – SJBV/SP

Em 23/04/14, arquivado o processo ref. AI Nº 12153/AL por haver sido sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 256/13 – Josué Guimarães

Rua Carolina Malheiros, nº 627 – Vila Loyola – SJBV/SP

Em 05/05/14, arquivado o processo ref. ao manual de rotinas e procedimentos por alteração de endereço.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 de Maio de 2014

**SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

LEIS

**LEI Nº 3.515,
DE 10 DE MARÇO DE 2014**

“Concede abono de permanência em dobro”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária com proventos integrais e que opte por permanecer em atividade fará jus, além do abono de permanência de que trata o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, a um abono denominado “*Abono pelo Adiantamento da Aposentadoria*” equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, enquanto permanecer em atividade até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

§ 1º: O abono de que trata o *caput* deste artigo, não integrará a base de cálculo para a contribuição ao IPSJBV, bem como para o cálculo de quaisquer adicionais ou benefícios.

§ 2º: O abono de que trata o *caput* será pago a partir do mês de seu requerimento, desde que o servidor preencha os requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 3º: O abono previsto no *caput* deste artigo não será devido durante o período em que o servidor ausentar-se do serviço pelos seguintes motivos:

- a) Falta injustificada ou após a 6ª (sexta) falta justificada;
- b) Licença para tratamento de saúde;
- c) Após 180 (cento e oitenta) dias de afastamento em decorrência de Acidente de Trabalho;
- d) Licença por motivo de doença em pessoas da família;

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2014 com vigência até 31/12/2016.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Republicada devido a incorreções. Em 14/05/2014.

Antonio Liberato de Lima
Secretário Geral

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA EM DOBRO

Relacionamos abaixo o total de servidores que já recebem o abono permanência com base nos artigos 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e que irão completar as exigências para a aposentadoria integral conforme estabelece o projeto de lei.

Desta forma teríamos o seguinte impacto:

EXERCÍCIO	Nº SERVIDORES	VALOR
2013	22	8.958,71
2014	07	3.880,84
2015	08	3.099,04
2016	03	747,03

Esclarecemos ainda que outros servidores poderão ao longo do tempo adquirir as condições para o referido benefício do abono.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R\$ 162.694.000,00

(-) Disponibilidades Previstas para 2013.....R\$ 162.694.000,00

1.2. Custo projetado com novas despesas:

1.3.DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação do abono permanência em dobroR\$166.914,15

Total.....R\$ 166.914,15

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,103%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,103%)

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação do abono permanência em dobroR\$207.201,67

Total.....R\$ 207.201,67

(+) Receltas Previstas.....R\$189.800.000,00

(-) Disponibilidades Previstas.....R\$189.800.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,109%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,109%)

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação do abono permanência em dobroR\$216.913,06

Total.....R\$ 216.913,06

(+) Receltas Previstas.....R\$ 206.880.000,00

(-) Disponibilidades Previstas.....R\$ 206.880.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,104%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,104%)

São João da Boa Vista, 08 de outubro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordelro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa a criação do abono permanência em dobro, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 08 de novembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.563,
DE 28 DE ABRIL DE 2.014**

“Denomina-se **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES GASPARINO**, a Cabine de Imprensa do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, no Bairro do Pratinha”

Autor: Luís Carlos Domiciano,Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º- Passa a denominar-se **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES GASPARINO**, a Cabine de Imprensa do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, no Bairro do Pratinha.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (28.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.564,
DE 28 DE ABRIL DE 2.014**

“Denomina-se **EDELSON DECANINE**, a Cabine de Imprensa do Estádio Municipal Dr. Octávio da Silva Bastos, no Centro de Integração Comunitária - CIC”.

(Autor: Luís Carlos Domiciano,Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º- Passa a denominar-se **EDELSON DECANINE**, a Cabine de Imprensa do Estádio Municipal Dr. Octávio da Silva Bastos, no Centro de Integração Comunitária - CIC.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (28.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.565,
DE 28 DE ABRIL DE 2.014**

“Altera a ementa e a redação do artigo 1º da Lei nº 3.537, de 26 de março de 2.014, que denomina de Oscar Cabral de Aguiar, a Pista de Cooper Central instalada na Avenida Professora Isette Corrêa Fontão”.

(Autor: Ver. Luís Carlos Domiciano, Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 3.537, de 26 de março de 2.014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: - *“Denomina-se OSCAR CABRAL DE AGUIAR, a Pista de Cooper Central, instalada na Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, no Jardim dos Ipês, nesta cidade”.*

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 3.537, de 26 de março de 2.014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - *Passa a denominar-se OSCAR CABRAL DE AGUIAR, a Pista de Cooper Central, instalada na Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, no Jardim dos Ipês, nesta cidade”.*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (28.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.566,
DE 28 DE ABRIL DE 2.014**

“Denomina-se Antonio Claret Marques (TONI MARQUES), a Cabine de Imprensa do Estádio Municipal Ito Amorim”

(Autor: Luís Carlos Domiciano, Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Antônio Claret Marques (TONI MARQUES)**, a Cabine de Imprensa do Estádio Municipal Ito Amorim, no Centro Social Urbano Miguel Jorge Nicolau, no Bairro do DER.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (28.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.567,
DE 29 DE ABRIL DE 2.014**

“Altera a redação do Artigo 91 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1.992”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 91 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1.992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 91: *Ao completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício continuado no serviço público municipal, será concedido ao servidor um adicional correspondente à 1/6 (um sexto) de seu vencimento acrescido de eventual parcela destacada oriunda de diferença de enquadramento no Plano de Carreira, bem como da parcela destacada instituída pelas Leis Municipais nº 1.685, de 18/11/2005, 1.686, de 18/11/2005, 1.689, de 18/11/2005, 1.697, de 23/11/2005, 1.703, de 24/11/2005”.*

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias domês de abril de dois mil e quatorze (29.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.568,
DE 29 DE ABRIL DE 2.014**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para atendimento à Lei nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2.014, e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, durante 9 meses, objetivando atender despesas de custeio, especificamente com o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação a 10 (dez) profissionais do Programa Mais Médicos do Governo Federal, para atendimento à Lei nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2.014, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 - GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 339048 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R\$ 270.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
761-1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 270.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 - GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 270.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
556 - 1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 270.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (29.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.569,
DE 29 DE ABRIL DE 2.014**

“Altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei nº 3.560, de 16 de abril de 2.014, e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Lei nº 3.560, de 16 de abril de 2.014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ARTIGO 1º: *Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais durante 11 meses, objetivando atender despesas de custeio, especificamente com o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação a profissional do Programa Mais Médicos do Governo Federal, para atendimento à Lei nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2.014, de acordo com a seguinte classificação técnica:*

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 - GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 339048 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R\$ 33.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 33.000,00

ARTIGO 2º: *O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:*

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 - GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 33.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 33.000,00”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias

do mês de abril de dois mil e quatorze (29.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.570,
DE 30 DE ABRIL DE 2.014**

“Institui no calendário oficial de eventos do Município a Festa de Santa Rita de Cássia, a ser realizado anualmente, durante o mês de maio”

(Autor: Ver. Fernando B Betti - DEM)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º-Fica instituído no calendário oficial do município de São João da Boa Vista a **Festa de Santa Rita de Cássia**, a ser comemorado anualmente durante o mês de maio, uma vez que dia 22 de maio é comemorado o seu dia.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatorze (30.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.571,
DE 30 DE ABRIL DE 2.014**

“Institui no calendário oficial de eventos do Município a Festa em comemoração ao Sagrado Coração de Jesus, realizada anualmente, durante o mês de maio, adentrando a primeira semana do mês de junho”

(Autor: Ver. Fernando B Betti - DEM)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º-Fica instituído no calendário oficial do município de São João da Boa Vista a Festa em

comemoração ao Sagrado Coração de Jesus, realizada anualmente durante o mês de maio, adentrando a primeira semana do mês de junho.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatorze (30.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.572,
DE 30 DE ABRIL DE 2.014**

“Institui no calendário oficial de eventos do Município a festa em comemoração a **Santo Expedito**, realizada anualmente, a partir da segunda quinzena do mês de março, até o dia 5 de abril”

(Autor: Ver. Fernando B Betti - DEM)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º-Fica instituído no calendário oficial do município de São João da Boa Vista a festa em comemoração a **Santo Expedito**, realizada anualmente a partir da segunda quinzena do mês de março até o dia 5 de abril.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatorze (30.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.573,
DE 30 DE ABRIL DE 2.014**

“Institui no calendário oficial de eventos do Município a festa em comemoração a **São Bom Jesus**, realizada anualmente, a partir da segunda quinzena do mês de março, até o dia 5 de abril”

(Autor: Ver. Fernando B Betti - DEM)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º-Fica instituído no calendário oficial do município de São João da Boa Vista a Festa em comemoração a **São Bom Jesus**, realizada anualmente a partir da segunda quinzena do mês de março até o dia 5 de abril.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatorze (30.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.574,
DE 30 DE ABRIL DE 2.014**

“Institui no calendário Oficial do Município, o evento denominado Natal de São João “Vozes em Sintonia”

(Autor: Ver. Reberson Menezes - PTB)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º-Fica instituído no Calendário Oficial do Município o evento denominado Natal de São João “**VOZES EM SINTONIA**”, a ser realizado todos os anos na segunda semana do mês de dezembro.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatorze (30.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.575,
DE 06 DE MAIO DE 2.014**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 9.920,13 (Nove mil, novecentos e vinte reais e treze centavos), objetivando atender despesas com o pagamento de auxílios às entidades, conforme Lei nº 3.473, de 20/12/2013, de acordo com a seguinte classificação técnica:

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA**

445042 – Auxílios.....R\$ 9.920,13

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA**

0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica..R\$ 9.920,13

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA**

350.01.11.04.335043 –

Subvenções Sociais.....R\$ 9.920,13

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA**

0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica..R\$ 9.920,13

ARTIGO 3º:Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2014/2017 autorizado através da Lei nº 3.452, de 10 de dezembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2014 autorizada através da Lei nº 3.319, de 26 de junho de 2013.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (06.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.576,
DE 13 DE MAIO DE 2.014**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a assinar Termo de Cessão de Uso com a Secretaria do Estado de Negócios da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo, do veículo que especifica”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a ceder o uso à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo, (Posto de Bombeiros de São João da Boa Vista, do 3º Subgrupo de Bombeiros do 7º Grupo de Bombeiros) a título gratuito, do veículo VW/Gol 1.6 City ano/modelo 2013/2014, chassi 9BWAB45U9ET140089, placa EHE 4501.

ARTIGO 2º: A presente cessão de uso será feita mediante o Termo de CESSÃO DE USO a ser assinado entre as partes e reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º: O objeto da presente cessão destina-se ao uso do Corpo de Bombeiros do Posto de São João da Boa Vista para o exercício de suas atividades.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (13.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros, visando a cessão de uso do veículo VW/GOL 1.6 CITY ano/modelo 2013/2014, chassi 9BWAB45U9ET140089, placa EHE 4501.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista inscrito no CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, ora designado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 723.406.068-53, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP, e de outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo 1º Tenente **ADRIANO RIQUENA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 252.663.998-05, portador do Registro Geral nº 21.585.200-X, Comandante do Posto de Bombeiros de São João da Boa Vista, do 3º Subgrupo de Bombeiros do 7º Grupo de Bombeiros, ora designado CESSIONÁRIO e de acordo com o Processo nº 1301/2014, têm entre si acordado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO SEM ENCARGOS, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Cessão de Uso do veículo VW/GOL 1.6 CITY ano/modelo 2013/2014, chassi 9BWAB45U9ET140089, placa EHE 4501, avaliado em R\$ 35.623,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais) de propriedade do CEDENTE, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo CESSIONÁRIO, nas atividades do Corpo de Bombeiros do Posto de São João da Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O CESSIONÁRIO se compromete a restituir ao CEDENTE o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja mais utilizado nas atividades do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, depois de realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O CESSIONÁRIO obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes à seguro patrimonial, licenciamento, manutenção corretiva e preventiva, combustíveis e uso do equipamento correrão por conta do CESSIONÁRIO, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo e que não serão indenizadas pelo Município.

Parágrafo Segundo – É vedado ao CESSIONÁRIO fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do CEDENTE, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o CESSIONÁRIO deve comunicar o fato ao CEDENTE, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo CEDENTE, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do CESSIONÁRIO a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao CESSIONÁRIO a reposição do bem ao CEDENTE, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.

Parágrafo Sexto – O Cessionário assume todas as obrigações e responsabilidades que possam advir do uso do bem cedido, inclusive por furto, acidentes, multas e eventuais transgressões à legislação de trânsito, não podendo exigir do Município qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo, desde que a outra parte seja notificada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, prazo no qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Celebrantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 25 de abril de 2.014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista

ADRIANO RIQUENA COSTA
Comandante do Posto de Bombeiros de São João da Boa Vista

TESTEMUNHAS:

Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira
RG SSPSP 34.380.353-7

Antonio Liberato de Lima
RG nº 8.553.047-5 SSP/SP

**LEI Nº 3.577,
DE 14 DE MAIO DE 2.014**

“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A PRÁTICA DO ABORTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

(Autor: Ver. José Eduardo dos Reis - PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de São João da Boa Vista, a "Semana de Conscientização Contra a Prática do Aborto", sempre com início no dia primeiro e término no dia oito do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - Durante esta semana serão intensificados os trabalhos à favor da vida e do nascituro, com a realização de palestras e/ou jornadas de estudos para a conscientização de toda a comunidade.

Art. 3º - A "Semana de Conscientização Contra a Prática do Aborto" será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta a população sobre as formas de aborto e as consequências advindas desta prática, os riscos a gestante, o direito à vida do nascituro e os dispositivos legais cabíveis para quem comete o aborto.

Art. 4º - Esta deverá ser regulamentada por decreto pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (14.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.578,
DE 14 DE MAIO DE 2.014**

"Institui a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências" (Autor: Ver. Gerson Araújo - PSD)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, dar-se-á anualmente na primeira semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º - Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características.

Art. 3º - A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial da Cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (14.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.579,
DE 14 DE MAIO DE 2.014**

"Incluo calendário do município de São João da Boa Vista a Semana do Meio Ambiente" (Autor: Ver. Raimundo Rui - PV)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º -Fica incluída no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista, a Semana do Meio Ambiente, a qual deverá ocorrer no mês de junho de cada ano, na semana que incidir o dia 05 (cinco), quando se comemora o "Dia Mundial do Meio Ambiente".

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo através do Setor Competente, a elaboração da programação comemorativa da semana de que trata a presente Lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo deverá promover ações nas Escolas Municipais, através dos Departamentos de Educação, Cultura e Meio Ambiente, focando a preservação do Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (14.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.580,
DE 14 DE MAIO DE 2.014**

"Instituo Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista a Semana Jurídica e dá outras providências" (Autor: Ver. José Eduardo dos Reis - PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º -Fica instituída no âmbito municipal a "Semana Jurídica", a ser comemorada na semana do dia 11 de agosto, anualmente.

Parágrafo Único - A referida data deverá integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Na "Semana Jurídica" à critério de oportunidade, o executivo poderá fazer convites às faculdades de direito do Município e região, bem como divulgar, de forma ampla, a realização do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (14.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 8.724,
DE 29 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar aSra. **PRISCILA LEITE VALLIM ARAÚJO**, portadora do RG nº 27.474.009-6, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal,

com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 16/04/2014, chefiar o Serviço de Coordenação de Equipes, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de licença saúde da servidora Maria de Fátima Marcondes Araújo, enquanto perdurar o afastamento da mesma.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (29.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.725,
DE 30 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a partir de 17/05/2014, nos termos do Artigo 12 e seu § 1º da Lei nº 186, de 01/12/1980, a seguinte diretoria da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI:

Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA**
Diretor Financeiro: **JOSÉ GERALDO CAUDURO**
Diretor Técnico: **LUCIEN DONIZETTI SILVA**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.05.2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatorze (30.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8726,
DE 30 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte

Comissão Organizadora e Coordenadora do 7º Encontro de Carros Antigos de São João da Boa Vista, a realizar-se nos dias 07 e 08 de junho de 2.014, evento este incluído no Calendário Oficial do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista:

Coordenador: **J O Ã O ROBERTO SIMÕES**

Membros: **JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA**

BRENO LANZA DE OLIVEIRA BRÁS VIEIRA ALVES WASHINGTON MILIATTI SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

LÚCIA DE FÁTIMA CÂMARA SALVI

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

ARTIGO 2º: A comissão ora nomeada terá poderes de decidir para solução de todos os problemas que surgirem com a realização do evento.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatorze (30.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.727, DE 30 DE ABRIL DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, a partir de 01 de maio de 2014, a Sra. **URSULA MURIELI DE OLIVEIRA PAN**, portadora do RG nº 29.435.599-6.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatorze (30.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.728, DE 30 DE ABRIL DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS IGNÁCIO THEODORO**, portador do RG nº 8.286.205-9, para a partir de 05/05/2014, ocupar o cargo em comissão de Administrador de Cemitério, constante da tabela A do Anexo III da Lei 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatorze (30.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.729, DE 05, DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 8º da Lei 3.442/13 prevê que a execução do contrato de gestão celebrado por organização social de saúde municipal deverá ser fiscalizada por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, integrada por no mínimo 03 (três) funcionários, lotados no Departamento de Saúde,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar como membros da Comissão Fiscalizadora, pelo período de um ano, a partir de 01/06/14, as seguintes servidoras:

JACQUELINE CANDIDO COLABARDINI; HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR; RUBYA SANNY DE CARVALHO; e SÔNIA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quatorze (05.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.730, DE 06 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo

etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o **DESPACHO DME076/2014**, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir Servidora Janaina Maria Curtio Parmejani, inscrita no CPF nº 335.482.088-86, pelo Servidor **GUILHERME HENRIQUE DA COSTA ALCANTARA**, inscrito no CPF nº 376.613.418-32, como Operador Municipal Masterdo Bolsa Família do Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (06.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.731, DE 06 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Motorista Especializado, a partir de 02 de maio de 2014, o Sr. **ARY APARECIDO GARCIA**, portador do RG nº 34.442.628-2.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (06.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.732, DE 07 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **VALDEI SAMONETTO**, Contador da Prefeitura C.R.C. nº 1SP165611/O e o Sr. **PETERSON GARCIA ZENUN**, Engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5063276246, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E**

RESPONSÁVEL TÉCNICO do Contrato de Repasse a ser firmado com o Ministério das Cidades, tendo por objeto a implantação de Ciclovias São João da Boa Vista – Águas da Prata.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (07.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.733, DE 08 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, a partir de 22 de abril de 2014, a Sra. **RENATA ALICE CALIXTO DAMASCENO BORBA**, portadora do RG nº 23.935.065-0.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze (08.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.734, DE 09 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **FELIPE DE OLIVEIRA LUGUESE**, portador do RG nº 12.650.981-2, aprovado no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Técnico Esportivo (Ginástica Artística), não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8690, de 08 de abril de 2014;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 01 de maio de 2014, os efeitos da Portaria nº 8.690, de 08 de abril de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.735,
DE 09 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. **GUILHERME POVEDA DA SILVA**, portador do RG nº 40.921.555-7, aprovado no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Telefonista, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8683, de 08 de abril de 2014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 01 de maio de 2014, os efeitos da Portaria nº 8.683, de 08 de abril de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.736,
DE 09 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. **DAIANA NERIO SARDELI DE ASSIS**, portadora do RG nº 40.921.796-7, aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 29 de abril de 2014, os efeitos da Portaria nº 8.693, de 09 de abril de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.737,
DE 09 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ALISON QUIRINO PEDRO**, portador do RG nº 44.502.518-9, classificado em 29º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.738,
DE 09 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Topógrafo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **DAGOBERTO MACHADO**, portador do RG nº 14.309.287-X, classificado em 01º lugar no concurso público nº 01/2014.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.739,
DE 09 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Laura Maria da Silva;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Telefonista, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RENATA MOURA BACELAR DE MACEDO**, portadora do RG nº 41.668.862-7, classificada em 03º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.740,
DE 09 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Técnico Esportivo (Ginástica Artística), constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RICARDO HERRERA FELIPE**, portador do RG nº 15.987.010-0, classificado em 02º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.741,
DE 12 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **JOEL ALEIXO**, portador do RG nº 17.204.757, para no período de 19/05/2014 a 17/06/2014 substituir a Sra. Marcia Aparecida Alves Oliveira, Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (12.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.742,
DE 12 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **IZABEL HONÓRIA DA SILVA**, portadora do RG nº 4.675.014, para no período de 05/05/2014 a 24/05/2014 substituir a Sra. Angélica Aparecida Fortunato, Chefe do Setor de Tesouraria, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (12.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.743,
DE 12 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **VALÉRIA CHIACHIO**, portadora do RG nº M-1.789.884, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 12/05/2014 a 26/05/2014 chefiar a Unidade de Saúde "Dr. Amado G. dos Santos" – Bairro Alegre, Unidade Administrativa de nível médio, do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares, da servidora Ana Paula de Jesus Maia Boaventura.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (12.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.744,
DE 12 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Ana Luiza da Silva Stanguini, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se em licença saúde;

Considerando que a EMEB Iracema de Carvalho Arsen não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis 670/92, 656/92 e 110/98 a Sra. **SUSI ELAINE SEVERIANO PEREIRA**, portadora do RG. nº 23.613.171-0, classificada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 06/2013, para a partir de 15/05/2014, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do Anexo I da Lei 670/92, em substituição a Sra. Ana Luiza da Silva Stanguini, sendo a duração máxima de um ano podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a licença saúde da referida servidora.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/05/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (12.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de
Educação

**PORTARIA Nº 8.745,
DE 13 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Bruno Affonso Brito Marques;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JULIANA DIAS**, portadora do RG nº 48.192.170-9, classificada em 30º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (13.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.746,
DE 13 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **LUDIMILA BORATO BARROS ZAN**, portadora do RG. nº 33.029.953-0, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 16/05/2014 a 30/05/2014, responder pela Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica, sendo unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Sandra Vilela Silva de Oliveira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (13.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.747,
DE 13 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 04/2014.

JULIANA SILVEIRA MARTIN DA SILVA
SUELI MOTA CURTI
ELENICE NOGUEIRA
GONÇALVES

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (13.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.748,
DE 14 DE MAIO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 4105/2014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA**, **NILSON ZENUN** e **JÚLIO LUIZ DE ALMEIDA LINO**, para efetuarem avaliação de um imóvel identificado por Lote 14, Quadra "A" do Distrito Industrial, com a área de 2.045,12 m², e fornecerem o competente laudo no prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (14.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2013, CIP/2013**

NOME: Patrícia Campanardo Lopes
Nº CADASTRO: 13.16.43.1
ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49
Nº DO PROCESSO: 3586/2013
VALOR: R\$ 371,63

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2010 (executado), 2011, 2012,
2013 CIP/2010, 2011, 2012,
2013**

NOME: Ana Maria Jordão Jacintho
Nº CADASTRO: 6.85.97.1 - Antonio Garcia Jacintho
ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49
Nº DO PROCESSO: 782/2014
VALOR: R\$ 1.251,09

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2013 e CIP/2013**

NOME: Neulza das Graças Pinto
Nº CADASTRO: 6.145.45.1 - Antonio Pinto
ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49
Nº DO PROCESSO: 727/2014
VALOR: R\$ 199,72

<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013 NOME: Tomaz Latari Nº CADASTRO: 6.60.110.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 573/2014 VALOR: R\$ 141,35</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: CIP/ 2011, 2012 NOME: Sebastião Alves de Moraes Nº CADASTRO: 19.8.220.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 9273/2013 VALOR: R\$ 190,14</p>	<p>NOME: José Domingos Gifoni Rosa Nº CADASTRO: 38.5.200.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 201/2014 VALOR: R\$ 191,49</p>	<p>NOME: Gilda Martins Borges Nº CADASTRO: 19.23.30.1 – Laércio Sangiorato Borges ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 8908/2013 VALOR: R\$ 41,78</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013 NOME: Marcia Maria de Fatima Dutra Nº CADASTRO: 36.39.6.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 392/2014 VALOR: R\$ 184,85</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013 NOME: Antonio Carlos Costa Nº CADASTRO: 12.78.229.1 – João Batista Rehder ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 306/2014 VALOR: R\$ 163,24</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2011, 2012 e CIP/2011, 2012 NOME: Vera Lúcia de Oliveira Domingos Nº CADASTRO: 9.4.283.1 – Waldemar Macario Domingues ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 9074/2013 VALOR: R\$ 247,51</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2012 e CIP/2008, 2009, 2010 (executados), 2011, 2012 NOME: Luiz Donizette Geronimo Nº CADASTRO: 16.44.120.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 8200/2013 VALOR: R\$ 311,39</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: Parc./ 2010 (executado) NOME: Rosinei de Fatima Sulato Nº CADASTRO: 11.77.110.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 697/2014 VALOR: R\$ 640,32</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010, 2011, 2012, 2013 CIP/ 2010, 2011, 2012, 2013 NOME: Josue Pereira da Cruz Nº CADASTRO: 36.15.50.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 177/2014 VALOR: R\$ 676,42</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: Parc. Jurídico/2006, 2007 (executado) NOME: Maria Dalva Navera Marques Oliveira Nº CADASTRO: 12.70.145.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 9148/2013 VALOR: R\$ 6.531,64</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2012, 2013 CIP/2012, 2013 NOME: Maria Angélica Valentim Nº CADASTRO: 9.9.119.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 8123/2013 VALOR: R\$ 1.218,09</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013 NOME: Benedita Tonetto Costa Nº CADASTRO: 7.128.27.1 - José Luís de Souza Costa ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 688/2014 VALOR: R\$ 156,97</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2012 e CIP/2012 NOME: Luiza Ferreira Nº CADASTRO: 12.78.35.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 7504/2013 VALOR: R\$ 290,09</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2011, 2012 e CIP/2011, 2012 NOME: Isaias Carlos Rodrigues Nº CADASTRO: 28.29.2.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 8930/2013 VALOR: R\$ 429,97</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2011, 2012 e CIP/2011, 2012 NOME: João de Lima Nº CADASTRO: 11.10.229.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 7890/2013 VALOR: R\$ 382,32</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2011, 2012 e CIP/2011, 2012 e Parc. Jurídico/2013 (executada) NOME: Denise Delalibera Cardinal Nº CADASTRO: 1.43.115.1 – Rafael Cardinal Neto ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 9752/2013 VALOR: R\$ 1.496,98</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 (executado) CIP/2010 (executado) NOME: Ana Lucia Arten de Lima Nº CADASTRO: 12.93.84.1 – Antonio Carlos Bueno de Lima ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 9547/2013 VALOR: R\$ 115,09</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2011, 2012 e CIP/2011, 2012 NOME: Americo Sola Nº CADASTRO: 19.1.600.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 9026/2013 VALOR: R\$ 261,79</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013 NOME: Terezinha Soares da Silva Nº CADASTRO: 8.57.210.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 275/2014 VALOR: R\$ 331,46</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Comércio de Ambulante/ 2009 NOME: Valeria Cristina Martelato Nº CADASTRO: ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 3204/2012 VALOR: R\$ 167,26</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2012 NOME: Otavio Thome Nº CADASTRO: 13.24.10.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 9367/2013 VALOR: R\$ 383,85</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2011, 2012 CIP/2011, 2012 e Parc. Jurídico/2010 (executado) NOME: José Carlos Barbosa Nº CADASTRO: 10.39.686.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 7778/2013 VALOR: R\$ 491,56</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2012, 2013 e CIP/2012, 2013 NOME: Ana Laura Godoy Macari Nº CADASTRO: 6.1.30.1 – Boaz Godoy Macari e Outra ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 585/2014 VALOR: R\$ 190, 09</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010, 2011, 2012 CIP/2010, 2011, 2012 NOME: Benedita Aparecida Turatte Nº CADASTRO: 38.10.180.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 9462/2013 VALOR: R\$ 421,86</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010, 2012 e CIP/2010, 2012 NOME: Sergio de Lima Valim Nº CADASTRO: 8.14.44.1 – Dirce de Lima Valim ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 7557/2013 VALOR: R\$ 480,39</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013 NOME: Almir Tabarim Nº CADASTRO: 3.16.133.1 – Almir Tabarin – e outra ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 3/2014 VALOR: R\$ 408,34</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2011, 2012 e CIP/2011, 2012 NOME: Maria de Lourdes Marreira Casarini Nº CADASTRO: 13.62.41.1 – Fernando Fagundes de Oliveira ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 10071/2013 VALOR: R\$ 259,82</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013 NOME: Marli Aparecida Ferreira Nº CADASTRO: 3.24.244.1 – José Ferreira ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 135/2014 VALOR: R\$ 435,61</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2012 e CIP/2012 NOME: Benedita Bovetto Madruga Nº CADASTRO: 19.24.310.1 – João Dias Madruga ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 222/2014 VALOR: R\$ 165,15</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013 NOME: Nancy de Lourdes Bierse Martins Nº CADASTRO: 16.49.150.1 – Regito Batista Ferreira ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 64/2014 VALOR: R\$ 243,36</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 (executado), 2011, 2012 e CIP/2010 (executado), 2011, 2012 NOME: Osmarina Jacinto Pacheco Nº CADASTRO: 11.91.70.1 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49 Nº DO PROCESSO: 9507/2013 VALOR: R\$ 682,34</p>
	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2012, 2013</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: CIP/ 2012</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009, 2010 (executados), 2011,</p>

2012 e CIP/2009, 2010 (executados), 2011, 2012 e Parc. Jurídico/2010 (executado)

NOME: Uyara Aline Alexandre Franco

Nº CADASTRO: 3.11.219.1 – João Alexandre

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 9746/2013
VALOR: R\$ 1.383,59

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Terezinha de Jesus Andrade

Nº CADASTRO: 38.5.10.1

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 799/2014

VALOR: R\$ 153,71

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Vitória Freitas Zazini

Nº CADASTRO: 2.13.131.1 – Celso Zazini

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 896/2014
VALOR: R\$ 665,44

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Valdeci Leopoldina dos Santos

Nº CADASTRO: 5.31.210.1

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 826/2014
VALOR: R\$ 156,94

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Osmara Aparecida Cenzi

Nº CADASTRO: 7.130.14.1

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 863/2014
VALOR: R\$ 155,98

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Anderlandia Aparecida Ferreira

Nº CADASTRO: 28.53.6.1

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 841/2014
VALOR: R\$ 872,47

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2012 e CIP/2012 e Parcelamento D.A/2012

NOME: Neusa Ferreira de Andrade Bastos

Nº CADASTRO: 5.3.464.1 – Olavo G. Bastos Junior

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 9095/2013
VALOR: R\$ 477,30

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Aldenice Barbosa dos Santos

Nº CADASTRO: 13.89.3.1

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 139/2014
VALOR: R\$ 363,93

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Amadeu Diogo Neto

Nº CADASTRO: 13.135.40.1

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 42/2014
VALOR: R\$ 185,73

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2011, 2012 e CIP/2011, 2012

NOME: Marisa Aparecida de Lima Venceslau

Nº CADASTRO: 11.92.50.1 – Geraldo Venceslau

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 9326/2013
VALOR: R\$ 263,83

TRIBUTO CANCELADO: ISSQN/2007 (executado) e Preço Público/2007

NOME: Henrique de Oliveira

Nº CADASTRO: 14045

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 7688/2013
VALOR: R\$ 384,90

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Maria Lourdes da Silva

Nº CADASTRO: 7.26.199.1 – Ismael Fornazieiro

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1098/2014
VALOR: R\$ 261,62

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Luiza Thereza Felix Ribeiro

Nº CADASTRO: 11.14.91.1

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1109/2014
VALOR: R\$ 246,25

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Mauricio Ribeiro Peres

Nº CADASTRO: 3.25.205.1 – Francisco Peres

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 906/2014
VALOR: R\$ 653,40

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Antonia Gutierrez Garcia Pereira

Nº CADASTRO: 11.75.150.1 – José Luis Pereira

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1277/2014
VALOR: R\$ 232,64

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Maria Perinotti Tanigushi

Nº CADASTRO: 13.27.10.1

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1340/2014
VALOR: R\$ 403,91

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Elias Ferreira Rocha

Nº CADASTRO: 1.15.201.1 – Anesia Ferreira Rocha e Outro

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1281/2014
VALOR: R\$ 544,88

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Maria Madalena Bernardes

Nº CADASTRO: 7.69.100.1

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1490/2014
VALOR: R\$ 263,71

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2012, 2013 e CIP/2012, 2013

NOME: Aparecida Zanetti Menin

Nº CADASTRO: 9.10.510.1 – Aldo Lima Menin

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1231/2014
VALOR: R\$ 757,52

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Angelina Caio

Nº CADASTRO: 13.69.3.1

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1403/2014
VALOR: R\$ 139,27

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Licir da Silva

Nº CADASTRO: 6.61.130.1 – Maria Aparecida da Silva

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 763/2014
VALOR: R\$ 141,35

TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio

NOME: MDZ Indústria e Comercio de Embalagens LTDA

Nº CADASTRO: 11126

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1790/2012
VALOR: R\$ 8.593,60

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2012, 2013 CIP/2012, 2013

NOME: Lucia de Carvalho Santos

Nº CADASTRO: 36.16.200.1 – Pedro Agostinho dos Santos

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1757/2014
VALOR: R\$ 259,62

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2011, 2012, 2013 e CIP/2011, 2012, 2013

NOME: Durvalina de Souza Steffani

Nº CADASTRO: 12.73.116.1 – Nelson Steffani

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1697/2014
VALOR: R\$ 732,16

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Rosmary Sueli Alves

Nº CADASTRO: 16.65.140.1 – José Carvalho da Costa

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1768/2014
VALOR: R\$ 139,79

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Edir Ferreira Martins

Nº CADASTRO: 6.69.300.1 – José Carlos Martins

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1507/2014
VALOR: R\$ 262,49

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Alzira de Abreu Simões

Nº CADASTRO: 16.41.90.1 – Isabel Aparecida Simões Pires

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1700/2014
VALOR: R\$ 154,12

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Luiz Carlos de Souza

Nº CADASTRO: 15.12.197.1 – Geraldo Maria de Souza

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1817/2014
VALOR: R\$ 136,07

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 e CIP/2013

NOME: Marisa dos Santos

Nº CADASTRO: 16.51.200.1 – Benedita Balbino dos Santos

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1522/2014
VALOR: R\$ 176,32

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 (executado) 2011, 2012, 2013 CIP/2010 (executado) 2011, 2012, 2013

NOME: Milton Germinari

Nº CADASTRO: 7.107.55.1

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 1590/2014
VALOR: R\$ 512,77

TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio; Parcela única da taxa de licença/2007 (executado)

NOME: R L SOUZA VEÍCULOS LTDA

Nº CADASTRO: C.M.C. 13945

ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49

Nº DO PROCESSO: 7576/2013
VALOR: R\$ 1.381,41

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2013 CIP/2013

NOME: Maria Helena Ocete Valverde
 Nº CADASTRO: 7.108.5.1
 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49
 Nº DO PROCESSO: 81/2014
 VALOR: R\$ 216,70

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2013 CIP/2013
 NOME: Maria Helena Ocete Valverde
 Nº CADASTRO: 7.11.307.1 – Naves Ocete Marin
 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49
 Nº DO PROCESSO: 82/2014
 VALOR: R\$ 421,11

TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/2013
 NOME: Agrotécnica São João LTDA
 Nº CADASTRO: C.M.C. : 340025
 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49
 Nº DO PROCESSO: 1149/2014
 VALOR: R\$ 128,90

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012, 2013 e CIP/2012, 2013
 NOME: Benedito Aparecido Ramos
 Nº CADASTRO: 10.40.527.1 – Clara de Queiroz Silva
 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49
 Nº DO PROCESSO: 2691/2014
 VALOR: R\$ 281,26

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2013 e CIP/2013
 NOME: Benedita da Silva
 Nº CADASTRO: 23.9.270.1 – Roberto Arcuri da Silva e S/M
 ARTIGO E LEI: 106/1997 Art. 49
 Nº DO PROCESSO: 2842/2014
 VALOR: R\$ 203,70

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATO Nº 002/2.014

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no uso de suas atribuições legais:-

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Considerando as disposições previstas no artigo 51 e §§, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, com alterações promovidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 “Lei de Licitações e Contratos”.

ARTIGO 2º: Nomear pelo período de 01 (um) ano, os servidores abaixo descritos para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI

nas instaurações de Processos Licitatórios nas modalidades de **CONCORRÊNCIAS, TOMADAS DE PREÇOS e CONVITES**, durante o transcorrer do **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.014.**

PRESIDENTE – ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
SECRETÁRIO – ANGÉLICA APARECIDA FORTUNATO
MEMBROS – FLÁVIA DE OLIVEIRA PENHA FONSECA

ATO nº 001/2014

O Presidente da Fundação Nova São João, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Após deliberação e aprovação dos Conselhos Diretor e Curador em ata de reunião do dia 22 de abril do corrente, dar publicidade à nova tabela de preços dos serviços de armazenagem das câmaras frias da Fundação Nova São João, conforme abaixo:

Armazenagem em saco, caixa plástica e ou madeira até 35 kg	1,30 por volume por mês
Armazenagem acima de 35 kg	2,37 por volume por mês

Este ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1 de maio de 2014.

São João da Boa Vista, 25 de abril de 2014.

Waldemar Yazbek Júnior
 Presidente

DECLARAÇÃO

Relação das compras de produtos e serviços efetuados no mês de abril de 2014, conforme Lei Municipal nº 266 de 22 de dezembro de 1998.

Proc nº	Data	Empresa	Produto/Serviço	Valor R\$
037/14	2/4/14	Brandino & Cia Ltda	Serviços de 1 auxiliar de câmara fria e 1 empilhadeira em março	4.456,92

São João da Boa Vista, 2 de maio de 2014
 Fundação Nova São João

Fundação Nova São João
 Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos
Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João
CONTRATADO: Edilaine Ap Trindade MEI
OBJETO: Serviços de contabilidade publica
PERÍODO: 1/4/2014 a 1/4/2015
VALOR: R\$ 6.285,36

CONTRATANTE: Fundação Nova São João
CONTRATADO: Edmara Maltempi Amâncio
OBJETO: Serviços advocatícios em licitação modalidade convite 001/2014
PERÍODO: 20/4/2014
VALOR: R\$ 491,70

FABRÍCIO EVERTON MARIANO DA SILVA
JOSÉ ROBERTO FELIPE

ARTIGO 3º: Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (05/05/2.014).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
 Diretor Presidente

justificativa. A reunião foi presidida por Jorge Alves da Costa, nomeado para este mister pelos demais membros presentes, sendo secretariado por Cleber Augusto Nicolau Leme. Os membros da Junta nomearam o Conselheiro Jorge Alves da Costa como relator que exarou seu voto acompanhado pelos demais membros, cujo teor é o seguinte sentido: “A *Requerente já está aposentada pela Portaria nº 700/14, datada de 14.04.2014, fls. 41, embasada na decisão do Conselho de Administração, fls. 39, e este nos laudos periciais acostados nos autos, fls. 36/37. Assim entendo que esta Junta não dispõe de elementos técnico-jurídicos para contrariar o disposto neste processo, mantendo-se a decisão do Conselho de Administração, e a concessão do benefício deferida às fls. 41.” Isto posto, a Junta de Recursos por unanimidade dos membros presentes **não conhece do recurso, mantendo-se a decisão recorrida.** Sendo que não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada no mesmo dia e local, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos). São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (06/05/2014).*

Jorge Alves da Costa
 Relator/Presidente

José Cezário Beraldo Júnior
 Membro

Valteno Carrijo
 Membro suplente

Raimundo Severiano de Lima
 Membro

Cleber Augusto Nicolau Leme
 Secretário

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 706/14

“Atende ao disposto na **Súmula Vinculante 33** do Supremo Tribunal Federal, publicada no DOU de 24.04.2014, no que se refere à aposentadoria especial do servidor público, prevista no art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se a aprovação pelo Supremo Tribunal Federal da Súmula Vinculante 33 que determina:

“Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral de previdência social sobre a aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica”.

Considerando-se que referida Súmula vincula o Poder Judiciário e a Administração Direita e Indireta em todas as suas esferas ao cumprimento da decisão exarada pela Suprema Corte;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- A partir da aprovação e publicação da Súmula Vinculante 33 do STF, DOU 24.04.2014, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV aplicará aos servidores segurados no que couber as regras do regime geral de previdência social sobre a aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

ARTIGO 2º:- Todos os pedidos administrativos formulados e indeferidos anteriormente à aprovação da referida Súmula serão reabertos, instruídos com a documentação necessária e analisados caso a caso à luz do que dispõe as regras do regime geral de previdência, no que couber, servindo como parâmetro para aplicabilidade da decisão o regramento previsto na Instrução Normativa SPPS, de 22 de julho de 2010.

ARTIGO 3º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24.04.2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (12/05/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**ATOS DO
LEGISLATIVO**

**CERTIDÃO Nº 025,
DE 9 DE MAIO DE 2014**

CLAUDINEI DAMALIO,
Presidente da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo, CERTIFICA, para os devidos
fins, que

Desde o ano de 2006 não houve condenações de Prefeitos, Vice-Prefeitos e/ou de membros desta Casa Legislativa que tenham renunciado o seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo de infringência a dispositivo da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município (art. 1º, inciso I, alínea “k”, da Lei Complementar nº 64/90).

CERTIFICA ainda, que nenhum servidor público desta Casa Legislativa foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, desde o ano de 2006.

É o que me cumpre
Certificar

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09.05.2014).

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 004, DE 29 DE ABRIL DE 2014**

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao

Ilustríssimo Senhor Julio Cesar Silva”
(autoria Ver. Raimundo Rui - PV)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao **Ilustríssimo Senhor Julio Cesar Silva**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, principalmente na área da segurança pública.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (29.04.2014).

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 005, 13 DE MAIO DE 2014**

“Dispõe sobre adesão da Câmara Municipal de São João da Boa Vista ao protocolo Estatutário do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano da Mogiana (Parlamento Regional)”

(autoria Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a aderir ao Protocolo Estatutário do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano da Mogiana (Parlamento Regional), na conformidade de seu Ato Constitutivo, datado de 24.04.2014, depositado na Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º. A Câmara Municipal de São João da Boa Vista procederá a indicação de 1/5 (um quinto) de seus Vereadores e do Presidente da Câmara para composição do Parlamento Regional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (13.05.2014).

**PORTARIA Nº 14,
DE 03 DE ABRIL DE 2014.**

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Artigo único - Fica designado o servidor Moacir Molina, a prestar horas extras, durante o mês de abril de 2.014.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03.04.2014).

**PORTARIA Nº 15
DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Artigo único - Fica designado o servidor José Antonio Ferreira, a prestar 1 (uma) hora extraordinária por dia, durante o mês de maio de 2.014.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (02.05.2014).

**PORTARIA Nº 16,
DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Artigo único - Fica designado o servidor Moacir Molina, a prestar horas extras, durante o mês de maio de 2.014.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (02.05.2014).



CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 - CAIXA POSTAL 148
 FONE/FAX: (19) 3634-4111
 13870-200 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - S.P.
 www.camarasjbv.sp.gov.br

COMUNICADO

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, COMUNICA que em conformidade como o inciso XII, do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda LOM nº 01/2014, está em discussão o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2014. Comunica ainda, que o referido projeto deverá ser votado até a data limite, ou seja, 30 de junho de 2014.

São João da Boa Vista, 5 de maio de 2014


CLAUDINEI DAMÁLIO
 PRESIDENTE

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES
 - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
 CNPJ: 51.899.425/0001-15
 Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

GEOVANI DA SILVA JUNIOR

e

ROSILENE APARECIDA ROMUALDO

Ele, brasileiro, solteiro, montador de motos, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Geovani da Silva e Maria José Carvalho Rosa da Silva.

Ela, brasileira, solteira, agente de organização escolar, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Claudomiro Romualdo e Teresinha de Jesus Romualdo.

THIAGO CHRISTIAN DEARO

e

ANDREZA DE OLIVEIRA PEREIRA

Ele, brasileiro, solteiro, balconista, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Amauri Aparecido Carnarolli Dearo e Rita de Cassia Colla Dearo.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José do Nascimento Pereira e Cicera de Oliveira Pereira.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE ABRIL DE 2014 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.58	92	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) MÊS	1.808,70	C/APRES
02.02 - 33.90.39.83	93	CARLA ADRIANE DE ASSIS BATISTA - ME	SERV. DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS - QUADRIMESTRE	480,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	94	CÉLIO DOS REIS - ME	LOCAÇÃO MÁQUINA DE CAFÉ - MARÇO E ABRIL	160,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.47	95	GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDA	PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO	100,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	96	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	1.146,23	C/APRES
02.02 - 33.90.30.01	97	OSVALDO BENTO DA SILVA & CIA LTDA	COMBUSTÍVEL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	100,00	C/APRES
02.02 - 30.90.30.16	98	DILSON SAITO E FILHOS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	1.876,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	99	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	239,55	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	100	M. P. COSTA PLACAS	SERV. CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SANJ.	280,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	101	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	SERV. CONFECÇÃO DE CONVITES P/ SESSÃO SOLENE	315,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	102	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	AQUISIÇÃO DE MAT. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	966,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.94	103	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE P/ SERVIDOR DA CÂMARA	2.410,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	104	SILVIA ROSANE MARTINS CACHOLA BEBIDAS - ME	AQUISIÇÃO DE GALÃO E COPOS DE ÁGUA P/ CONSUMO	980,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.99	105	MONTEJANE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE PEÇA ACRÍLICA P/ MESA DE SOM	386,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	106	UPX SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.26	107	HEBER RODRIGUES OLIVEIRA	AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA	923,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	108	PADARIA E CONFEITARIA DONA ELZA LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE LANCHES P/ CURSO DE VEREADORES	640,50	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	117	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.568,05	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	118	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	70,93	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	123	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) MÊS	2.176,06	C/APRES
				R\$19.138,02	

JOSÉ CEZÁRIO BERVALDO JUNIOR
 CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

CLAUDINEI DAMÁLIO
 PRESIDENTE DA CÂMARA



Programação

THEATRO MUNICIPAL

24/5 - 18h - São Paulo Cia. de Dança [Dança]

20h - Jongo de Piquete [Cultura Popular]

Área externa em frente ao teatro

24/5 - 22h - Cia Os Satyros -

Adormecidos [Teatro]

25/5 - 0h - Nando Viana [Stand Up]

11h - Cia. Viradaiata - Coquetel de Fadas

[Teatro Infantil]

14h - Cia. Lúdicos de Teatro Popular -

Mario e as Marias [Teatro de Rua]

No Fonteatro

25/5 - 16h - Cia. Cuadra Flamenca -

Andanças Flamenca [Dança]

PALCO EXTERNO - LARGO DA ESTAÇÃO

24/5 - 19h - DJ Samuca [Música]

19h30 - Grupo BlackOut - Play [Dança]

21h - Karina Zeviani - Amor Inventado [Música]

24/5 - 22h30 - Porcas Borboletas [Música]

25/5 - 0h - Ultraje a Rigor [Música]

15h - DJ Samuca [Música]

15h30 - Cabruêra [Música]

25/5 - 17h - A Banda Mais Bonita da Cidade - O

Mais Feliz da Vida [Música]

18h30 - Arnaldo Antunes - Disco [Música]

CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO VILA RICA

25/5 - 14h - Projeto Cara Limpinha e Cia Artes

Insanes - Show de Talentos [Diversos]

SKATE PLAZA

25/5 - 13h - Festival União do Rock - Lexotonic,

Bruno Manteiga, Beto Vieira, Roger Menn, Rotor

Sonoro, Soundtrack Road, Johnny o'River e Us

Minimim, Raiva Inc. - Festival União do Rock

[Música]

